



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.hubrasil.gov.br>

Processo nº 23536.020866/2026-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 23536.020866/2026-31

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PPS

Pregão Eletrônico SRP N.º 104/2026
Aquisição de MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI,
CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS

Abertura Sessão Pública: 08 de Outubro de 2026, às 10 hs.
No Sítio [Comprasgov - Compras](#)
UASG 155022

Objeto

Aquisição de **MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS por meio de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022 e o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - Universidade Federal de Alagoas - Unidade Gestora 155126** como órgão participante, integrantes da Rede HUBrasil, pelo período de 12 (doze) meses.

A descrição detalhada do objeto, contendo as especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e demais informações constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto do Termo de Referência.

Modelo da Contratação

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo a aquisição dos produtos precedida de emissão de Nota de Empenho em favor do fornecedor adjudicatário, conforme os itens e preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP).

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência da Administração, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

As Atas de Registro de Preços (ARPs) poderão resultar em contratos, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 188 do Regulamento de Compras e Contratos da HUBrasil (RCC 3.0).

Valor Estimado

Conforme o art. 30, § 1º, do RCC 3.0, os preços referenciais desta contratação são sigilosos, sendo divulgados apenas após a fase de lances na etapa externa da licitação.

Critério de Julgamento

Menor preço.

Modo de Disputa

Aberto.

Intervalo Mínimo entre os Lances

Conforme Termo de Referência.

Exclusividade ME/EPP Equiparadas

Não.

Margem de preferência

Não.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até às 23h59min do dia **30/09/2026**, por meio do correio eletrônico **ucl.hc-ufpe@hubrasil.gov.br**, ou, por escrito, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

O **Hospital das Clínicas de Pernambuco - HC-UFPE**, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUBrasil), sediado(a) na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022**, na pessoa do Agente de Contratação **MARIA CLARA DE LIMA LEAL** designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos do HUBrasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e, de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS**, por meio de registro de preços, a fim de atender às necessidades do **Hospital das Clínicas de Pernambuco - HC-UFPE - UG-155022**, e o **Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - Universidade Federal de Alagoas - Unidade Gestora 155126 como órgão participante**, integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUBrasil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto (SEI nº 64474090) do Termo de Referência, em que os licitantes poderão visualizar as especificações técnicas dos produtos que serão licitados, as unidades de medida, as respectivas quantidades e demais informações relacionadas.

1.3. A licitação será dividida em **Grupos e Itens**, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo, para os itens não agrupados faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras aplicáveis aos órgãos gerenciador e participantes, ao remanejamento de saldos, às eventuais adesões e à gestão da Ata de Registro de Preços são aquelas estabelecidas na minuta da respectiva Ata.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicável ao item cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. Para os itens indicados no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto do Termo de Referência, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Para os itens indicados no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativo do Objeto do Termo de Referência foi reservada cota de 10% (dez por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.7. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.5.7.1. suspensão no âmbito da Rede HUBrasil;

3.5.7.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.7.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.5.7.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.7.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.7.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.7.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.7.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.5.7.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício no HUBrasil;

3.5.7.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário do HUBrasil;

3.5.7.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com o HUBrasil;

3.5.7.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6. As vedações previstas neste instrumento aplicam-se ainda:

3.6.1. à contratação, como pessoa física, e à participação em procedimentos licitatórios na condição de licitante, dos seguintes agentes:

3.6.1.1. integrantes de órgão estatutário;

3.6.1.2. empregados do HUBrasil;

3.6.1.3. servidores cedidos ou em exercício no HUBrasil;

3.6.1.4. integrantes do Ministério da Educação;

3.6.1.5. integrantes de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com o HUBrasil.

3.6.2. àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.6.2.1. integrantes de órgãos estatutários do HUBrasil;

3.6.2.2. empregados, servidores cedidos ou em exercício no HUBrasil cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

3.6.2.3. autoridades do Ministério da Educação;

3.6.2.4. autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com o HUBrasil.

3.6.3. àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o HUBrasil há menos de 6 (seis) meses.

3.7. As vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas do HUBrasil, disponível em www.gov.br/HUBrasil.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital.

4.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos.

4.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@hubrasil.gov.br, até às 23h59min do dia **30/09/2026**, ou, por escrito, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto neste instrumento, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a HUBrasil.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação para esse fim.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.4.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado ao HUBrasil indicar nominalmente pessoas;

5.4.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa -

quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o HUBrasil, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo HUBrasil ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade ofertada;

6.1.3. marca/Fabricante;

6.1.4. modelo/Versão.

6.2. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Não será admitida a previsão diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta

deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Na hipótese de a execução contratual estar sujeita à aplicação de normas tributárias que impliquem alteração, extinção, desoneração ou reoneração de tributos, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes na data de sua apresentação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras dispostas neste Edital por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá de forma automática em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o estabelecido no Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto n.º 8.538/2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.19. Os critérios de desempate observarão as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações específicas, quando instituídas.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º § 1º do Decreto n.º 11.430/2023;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304/2024.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.2.1. empresas brasileiras;

7.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.21. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.21.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema ordenará e divulgará automaticamente as propostas apresentadas, em ordem crescente de valores, conforme o critério de julgamento definido no Edital.

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por item definidos para a contratação, o Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por item definidos pelo HUBrasil.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo *máximo de 04 (quatro horas úteis) em horário compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.27. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.28. Encerrada a classificação das propostas, será iniciada a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sicaf;

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.5.7.4, 3.5.7.5, 3.5.7.6, 3.5.7.7, 3.5.7.8 e 3.7, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo HUBrasil;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo HUBrasil.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. O HUBrasil poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, o HUBrasil poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.26.

8.17. Nos termos do § 8º do art. 62 do RCC 3.0, admite-se a substituição da marca ou modelo do produto ofertado pelo licitante, sem que tal alteração seja considerada modificação da substância da proposta, desde que observadas as seguintes condições:

- I - tanto o produto inicialmente proposto quanto o substituto devem atender às especificações

técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou apresentar características superiores; e

II - deve haver manutenção integral dos preços unitários e totais constantes da proposta original.

8.18. Encerrada a fase de julgamento, será iniciada a fase de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 65 a 69 do RCC 3.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o HUBrasil;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo HUBrasil e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou

nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo HUBrasil, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RCC 3.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#), art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#), art. 7º, caput).

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, em até 4 (quatro) horas, para (art. 67 do RCC 3.0 e art. 39, § 4º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#)):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 4 (quatro) horas.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos o item anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do [Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.23.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

9.23.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Dispensada a comprovação da **capacidade econômico-financeira** nos termos do item 7.3 do Termo de Referência.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HUBrasil, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da [Lei n.º 10.522/2002](#).

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da [Lei n.º 10.522/2002](#).

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/inteiro-teor-dos-processos-de-compra>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao(à) Diretor(a) de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao(à) Gerente Administrativo(a), no caso dos Hospitais Universitários, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RCC 3.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o HUBrasil a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao HUBrasil convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei n.º 14.133/2021; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 100 e 101 do RCC 3.0.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o HUBrasil, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. Não havendo campo específico no sistema Compras.gov.br para manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva, os licitantes serão consultados por meio do chat da licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUBrasil, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HUBrasil em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

14.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

14.1.9. fraudar a licitação.

14.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista neste Edital não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.

14.3. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-HUbrasil, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

14.5. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUbrasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

14.6.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo HUBrasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

14.7.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pelo HUBrasil.

14.8. As sanções aplicáveis aos atos praticados durante a execução da contratação estão previstas no Termo de Referência **OU** nas minutas de Ata de Registro de Preços e de Contrato **OU** neste Edital.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do HUBrasil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HUBrasil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade do HUBrasil responsável pela licitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

15.9. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial do HUBrasil, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900, Fone: (81) 2126-3972, e-mail: ucl.hc-ufpe@hubrasil.gov.br.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal do HUBrasil e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I - **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- II - **ANEXO II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- III - **ANEXO III** - Proteção de Dados Pessoais.

Wagner de Lima Cordeiro
Gerente Administrativo
Siape 129****

Referência: Processo nº 23536.020866/2026-31 SEI nº 64652420



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.hubrasil.gov.br>

Processo nº 23536.020866/2026-31

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS**, a fim de atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques (HC/UFPE), Unidade Gestora (155022), como órgão gerenciador e o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - Universidade Federal de Alagoas - Unidade Gestora 155126, como órgão participante pertencentes à Rede HUBrasil, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto nº **64474090**, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada de cada item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código HU Brasil;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - quantidade estimada para a UASG 155022- Órgão Gerenciador;
- VII - quantidade estimada para cada UASG participante, quando aplicável;
- VIII - quantidade estimada para UASG 155007 - Ebserh - Administração Central, como Reserva Técnica, quando aplicável;
- IX - itens de participação exclusiva e/ou cota reservada de ME/EPP, quando aplicável.

1.3. Os produtos apresentados no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto nº **64474090** caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. A aquisição de produtos para saúde é classificada como contratação de natureza continuada, nos termos do art. 191, inciso I, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de fornecimento essencial e permanente ao funcionamento do hospital. O consumo ocorre de forma recorrente, exigindo reposição sistemática para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e evitar desabastecimento.

1.5. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Rede HUBrasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

1.6. A aquisição dos produtos para saúde com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da Rede HU Brasil, mediante a formalização de:

- I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:
 - a) nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;
 - b) quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.
- II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.7. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

1.8. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.9. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.10. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP, no Contrato e no Anexo III - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato de fornecimento por escopo de bens.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa HUBrasil foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HC/UFPE, pertence à Rede HUBrasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Recife e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância – abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

2.5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.8. A Rede HU Brasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

2.9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela Rede HU Brasil em grupos específicos, tais como:

- I - agulhas e seringas;
- II - equipamentos e cateteres;
- III - tubos e sondas;
- IV - drenos e cânulas;
- V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
- IX - materiais para nefrologia;
- X - materiais para o bancos de sangue;
- XI - materiais para laboratório;
- XII - materiais para odontologia ;
- XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - EPIs Assistenciais.;
- XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;

- XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardióversores;
- XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX - acessórios médicos;
- XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - lâmpadas especiais ;
- XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

2.12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

2.13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

2.14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede HU Brasil. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.16. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da Rede HU Brasil, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.17. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

2.18. No contexto do planejamento estratégico da Rede HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
 - c) **Desenvolvimento institucional:**
 - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da Rede HU Brasil.
 - d) **Sustentabilidade financeira:**
 - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.19. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Rede HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

2.20. O presente processo contempla a aquisição de **99 (noventa e nove) itens destinados à manutenção de estoque próprio da Instituição e do órgão participante.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da Rede HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - compra centralizada;

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede HU Brasil, conforme o Anexo I deste termo de referência, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

3.1.4. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da Rede HU Brasil e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

I - código do bem ou serviço adotado pela Rede HU Brasil;

II - descrição detalhada;

III - grupo e subgrupo, no que couber.

3.1.5. Em relação aos itens em que não forem utilizadas as especificações do catálogo, seja por ausência ou por necessidade de adequações de especificações para melhor atender ao HC/UFPE, foram consideradas as especificações adotadas pelo HC/UFPE em contratações anteriores, buscando-se melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos.

3.1.6. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

(...)

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.1.7. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa pela natureza permanente e recorrente, ainda que variável, da demanda do objeto. Os produtos para saúde são itens essenciais para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e a manutenção do estoque regulador da Rede HU Brasil, cuja reposição depende de fatores muitas vezes imprevisíveis, como aumento de consumo, sazonalidades e variações epidemiológicas.

3.1.8. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;

II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;

III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.

IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.9. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, **por Item e grupo**, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes. O objeto do processo tem um total de **totalizam 99 (noventa e nove) itens**. Desses, 12 (doze) serão licitados por grupo, distribuídos em 4 (quatro) grupos, a saber: Itens 1 e 2 (Grupo 1); Itens 3 e 4 (Grupo 2); Itens 5 a 8 (Grupo 3); Itens 9 a 12 (Grupo 4). Os demais itens, do 13 ao 99, serão licitados individualmente.

3.1.10. A adoção parcial do **agrupamento de itens justifica-se** pela necessidade de tornar a contratação mais atrativa ao mercado fornecedor e pela necessidade de compatibilidade entre esses itens e as **Bases Umificadoras Fisher Paykel e Trend Medical**, o que inviabiliza a aquisição isolada.

3.1.11. Considerando que não se trata da primeira licitação para aquisição do objeto, e que é possível mensurar a demanda, o registro de preços indicará o total do quantitativo a ser adquirido.

3.1.12. **Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:**

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Nordeste	155022	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques (HC/UFPE)	Pernambuco	PE	Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900

3.1.13. **Os dados relacionados ao órgão participante são:**

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Nordeste	155126	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAAUFAL/EBSERH	Alagoas	AL	UACE - Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, localizada na Avenida Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária, Maceió - Alagoas, CEP 57072-900. De Segunda a SextaFeira Das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Telefone (82) 3202-3708 E-mail: uace.hupaaufal@ebserh.gov.br

3.2. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.2.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.2.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

3.2.3. O objeto desta contratação é produtos para saúde, que possui característica de demanda recorrente, sendo que o hospital necessita permanentemente desses materiais para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "b", do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

3.2.4. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do RCC 3.0 - Análise de Riscos Bens Gestão Contratual Anexo II (64477642).

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas baseadas no Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede HU Brasil, ferramenta utilizada para subsidiar a escolha dos produtos para fins de atendimento aos protocolos clínicos da Rede HU Brasil. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.3.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.3.3. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifados, contemplando os processos recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente. A logística deverá assegurar o atendimento contínuo da Rede HU Brasil, bem como o controle de lotes e validade dos produtos, mitigando o risco de perdas.

3.3.4. Durante a utilização e controle de consumo dos produtos são realizados o monitoramento das movimentações, promovendo o uso racional e eficiente dos materiais. São observados aspectos de tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.3.5. O ciclo se encerra com o descarte dos produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.3.6. Dessa forma, a solução proposta pela Rede HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de produtos para saúde essenciais, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.4. Publicação de Intenções de Registros de Preços

3.4.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.4.2. A IRP para esta contratação observará os seguintes parâmetros:

- I - serão aceitas as demandas apresentadas pelos hospitais da Rede HU Brasil, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador.
- II - serão aceitas demandas de outros órgãos, priorizando-se as unidades localizadas na mesma macrorregião do órgão gerenciador, limitados a alguns participantes, de acordo com a capacidade operacional de gestão do órgão gerenciador;
- III - serão recusados os quantitativos considerados ínfimos, que poderão acarretar em inexecutabilidade contratual;
- IV - serão recusadas propostas de inclusão de novos itens, bem como alterações das especificações dos itens já definidos pela EPC.

3.4.3. Após a divulgação da Intenção de registro de preço IRP Nº 104.2026 (64402996), instruída por meio do presente Processo, foi verificado que houve manifestação de interesse do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA-UFAL/EBSERH, como órgão participante (Despacho - SEI 64403150).

3.5. Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas

3.5.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.5.2. A Rede HU Brasil possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de produtos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.5.3. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos, tanto da Sede quanto dos HUFs, apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

- I - padronizações;
- II - ganhos de escala;

- III - economicidade;
- IV - tipos de empresas que comercializam;
- V - complexidade de avaliação técnica;
- VI - solução de compra;
- VII - modelos de aquisição;
- VIII - comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.5.4. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da Rede HU Brasil no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes circunstâncias:

- I - melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;
- IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.5.5. Ao assim proceder, a Rede HU Brasil racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.5.6. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da Rede HU Brasil, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede HU Brasil, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

3.6. Adesão à Ata de Registro de Preços

3.6.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à Rede HU Brasil;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Rede HU Brasil.
- III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que pertencente à União.

3.6.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.6.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.6.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Rede HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Rede HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.7. Comodato

3.8. Não há previsão de solicitação de comodato para o objeto desta licitação.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, admitido o fornecimento contínuo.

4.1.2. Nesse sentido, foi estabelecida a seguinte função como procedimento metodológico para subsidiar as métricas quantitativas da demanda:

Demanda estimada em função da média de consumo:

$$Q = (C * t * 1,30)$$

Q = demanda estimada para contratação

C = consumo médio mensal

t = tempo em meses, de 1 a 12.

fator de imprevisibilidade = 1,30

4.1.3. O fator 1,30 é adotado como uma margem, para contemplar oscilações e imprevistos, observando as seguintes variáveis:

4.1.3.1. Imprevisibilidade da demanda: A mudança de fluxos, atualização de protocolos clínicos, sazonalidades ou

variações epidemiológicas que podem provocar aumentos inesperados no consumo dos produtos, tornando necessário prever uma margem para evitar desabastecimentos.

4.1.3.2. Flexibilidade para ajustes: Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela Rede HU Brasil, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

4.1.3.3. Segurança operacional: A margem protege o trabalho operacional da Rede HU Brasil contra riscos vinculados à insuficiência de estoques, evitando falhas não fornecidas e a consequente paralisação de serviços essenciais.

4.1.3.4. Boa prática em Gestão de Compras e Suprimentos: essa margem é tecnicamente aceitável e considerada razoável na literatura. Adicionalmente, é aceita como parâmetro de órgãos de controle;

4.1.3.5. Registro de Preços: Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de superabastecimento é mitigado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;

IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

X - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;

XI - Certificado de Aprovação (CA) válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável;

XII - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à Rede HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição accidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.2.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

5.3. Requisitos técnicos do produto, quando aplicável:

5.3.1. Os produtos ofertados deverão possuir **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

5.3.2. Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n.º 212/2018. (NOTA TÉCNICA N.º 002/2008/GGTPS/ANVISA);

5.3.3. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

5.3.4. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

5.3.5. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

5.3.6. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e provar a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

5.3.7. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.8. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.4. Marcas

5.4.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

5.5. Amostras

5.5.1. A Rede HU Brasil exigirá amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

5.5.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

- a) quando o Catálogo Técnico dos produtos da Rede HU Brasil for suficiente para análise do produto ofertado;
- b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da Rede HU Brasil;
- c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;
- d) quando o produto tiver histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

5.5.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

5.5.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

5.5.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de **5(cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da Rede HU Brasil.

5.5.5. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras para o endereço eletrônico ucl.hc-ufpe@hubrasil.gov.br, contendo:

- a) código de rastreamento;
- b) licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.5.6. Quando solicitada amostra, deverá ser informado e justificado previamente ao licitante pelo agente de licitação, a depender da natureza do material, se a amostra será cedida em caráter de doação ou se será efetuada sua devolução após avaliação.

5.5.7. As amostras solicitadas serão em caráter de doação quando se tratar de insumos que não podem ser reutilizados após avaliação. Amostras que tiverem sua embalagem violada não serão devolvidas ao licitante, sendo consideradas como doação.

5.5.8. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Compras e Licitações (UCL) do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da Rede HU Brasil, nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900. Após recebimento da amostra, a UCL deverá encaminhá-la à EPC para avaliação. Caso seja necessário, o setor para recebimento das amostras poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação;

5.5.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no subitem acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: ucl.hc-ufpe@hubrasil.gov.br imediatamente após a postagem, as informações constantes no **subitem 5.5.5**;

5.5.10. No que se refere aos critérios objetivos ou metodologia de análise, a EPC emitirá pareceres técnicos e avaliará as amostras solicitadas. Como critério de avaliação será emitido relatório técnico de teste prático de verificação cujo resultado conclusivo servirá de subsídio para a equipe de licitação. O laudo técnico será elaborado por especialista na área com conhecimento do objeto licitado, que poderá ser consultado pela EPC;

5.5.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.5.11.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.5.11.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliada sua funcionalidade, no que diz respeito à segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

5.5.11.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento à legislação no que se refere ao Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.5.12. As amostras colocadas à disposição da Rede HU Brasil serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.13. As decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

5.5.14. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico e **deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do item pela EPC**, devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação;

5.5.15. Caso necessário, a Rede HU Brasil se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

5.5.17. Desde que solicitado ao agente de licitação e respeitadas as condições acordadas junto à EPC, é facultado à todos os licitantes interessados o acompanhamento da avaliação das amostras;

5.5.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.5.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados no Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da Rede HU Brasil e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros.

5.5.20. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no endereço eletrônico ucl.hc-ufpe@hbrasil.gov.br, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

5.5.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

5.5.22. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzido pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação do item.

5.5.23. A retirada das amostras, cuja devolução ao licitante esteja prevista, **ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da avaliação da amostra, o não recolhimento no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

5.6. Garantia de execução

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.6.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de produtos para saúde de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação- oferece à Rede HU Brasil mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.6.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à Rede HU Brasil.

5.6.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à Rede HU Brasil, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.6.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.7. Garantia do produto

5.7.1. A previsão de garantia para os produtos contemplados nesta contratação, quando existente, estará contida neste Termo de Referência. Na ausência de previsão de garantia, deverá ser observada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 26, sendo de 90 (noventa) dias para bens duráveis e 30 (trinta) dias para bens não duráveis.

5.8. Critérios de Avaliação Técnica

5.8.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Rede HU Brasil, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede HU Brasil;

V - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VII - Análise de Amostras.

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Rede HU Brasil, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. Notas de Empenho

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da Rede HU Brasil é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos

produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

6.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. **Troca de Marcas**

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca deverá observar:

6.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4. **Ordem de Fornecimento**

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da Unidade Solicitante;

II - UASG do Órgão Gerenciador

III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra

IV - Número da licitação;

V - ARP / Contrato;

VI - Dados da Nota de Empenho;

VII - Número do Item do Pregão;

VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;

IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código Ebserh;

X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;

XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;

XII - Valor Unitário do Item;

XIII - Quantidade a ser empenhada do item;

XIV - Valor total;

XV - Prazo para Entrega, conforme edital;

XVI - Data Prevista para Entrega;

XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;

XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;

XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.4.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da EFC, da EFARP, do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) ou Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE).

6.4.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico safs.hc-ufpe@hubrasil.gov.br, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

6.5. **Nota Fiscal**

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;
- VIII - Prazo de validade.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

6.5.5. Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

6.5.6. CNPJ e endereço do HC/UFPE ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;

6.5.7. CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.8. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.6. **Prazos e Condições de entrega**

6.6.1. O prazo de entrega dos materiais referentes ao **Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEERH** e do **Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPPA - UFAL** será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO;

6.6.2. A entrega dos materiais referentes ao **Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEERH** deverá ser efetuada **no Almoxarifado** da unidade hospitalar, no horário das **das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas**, em dias úteis, no seguinte endereço Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.6.3. A entrega dos materiais referentes ao **Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPPA - UFAL** deverá ser efetuada na **UACE - Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques**, localizada na Avenida Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária, Maceió - Alagoas, CEP 57072-900, de Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

6.6.4. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.6.5. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de **18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses)**, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

6.6.6. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela Rede HU Brasil, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

6.6.7. A Rede HU Brasil se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria Rede HU Brasil, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da Rede HU Brasil.

6.6.8. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

6.6.9. nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,

6.6.10. procedência,

- a) nº do lote,
- b) prazo de validade,
- c) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

- 6.6.11. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 6.6.12. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.
- 6.6.13. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 6.6.14. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.
- 6.6.15. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.
- 6.6.16. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.
- 6.6.17. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.
- 6.6.18. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.
- 6.6.19. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 6.6.20. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 6.6.21. Caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade, o fornecedor contratado deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.
- 6.6.22. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 6.6.23. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.
- 6.6.24. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.
- 6.6.25. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.
- 6.6.26. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 6.6.27. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro da ANVISA.
- 6.6.28. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.
- 6.6.29. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.
- 6.6.30. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede HU Brasil.

6.7. Recebimento

- 6.7.1. Os produtos serão recebidos, pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE) do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques e do Órgão Participante. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.
- 6.7.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:
- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
 - II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
 - III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
 - IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
 - V - A validade e lote;
 - VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;
 - VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.7.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.7.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.7.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Rede HU Brasil durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.7.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7.11. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.7.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.7.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.7.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.7.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.8. Critérios de Medição e Pagamentos

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.8.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Rede HU Brasil.

6.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.8.5. A Rede HU Brasil realizará consulta ao Sicaf para:

6.8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Rede HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.8.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.8.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.17. A Rede HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Sanções Administrativas

6.9.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e CONJUR - Anexo TR Bens (escopo) - RCC 3.0 Anexo III **(64477756)** e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e no Contrato.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;

II - O modo de disputa será do tipo "aberto";

III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.**

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. A [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, menciona no artigo 34 que será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

7.2.2. O Art. 48, Inc. III da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006, refere que nas aquisições de bens de natureza divisível cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00, será reservada a cota de 10 % (dez por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo este percentual definido pela chefia da Divisão de Administração e Finanças, com aprovação do Gerente Administrativo.

7.2.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2.2.2. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Ebserh, nos termos do art. 8º § 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

7.2.2.3. Caso haja itens de participação exclusiva e/ou reservados por cota para ME/EPP estes estão indicados no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

7.2.3. No entanto, para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

7.2.4. Considerando que foram realizadas diversas tentativas junto ao mercado para a compra dos itens objeto desta contratação, através de pregões que restaram fracassados, a restrição da participação do objeto para as ME/EPP tem o potencial de frustrar a sua aquisição, não sendo prudente para a Administração manter, neste caso, a exclusividade da disputa entre as ME/EPP.

7.2.5. Considerando que a ausência de ME/EPP habilitadas para ofertar os produtos nos moldes solicitados pela área técnica deste hospital inviabilizaria a contratação do objeto, no caso de manutenção da exclusividade;

7.2.6. Considerando que eventual fracasso na aquisição ensejará a ruptura dos estoques, com significativo impacto negativo para as atividades assistenciais deste nosocômio;

7.2.7. Dessa forma, a própria norma afasta o benefício, a seguir transcrita:

7.2.8. *"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente (Art. 10, inciso II, do decreto 8.538/2015)".*

7.2.9. Considerando o dever de agir, buscando sempre o atendimento das finalidades precípua da administração, o presente processo licitatório deve ter prosseguimento **afastando a destinação exclusiva do certame para as ME/EPP** e tornando ampla a participação das empresas existentes no mercado.

7.3. Capacidade econômico-financeira

7.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

7.3.2. Além disso, o § 10º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

7.3.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de produtos para saúde, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

7.3.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistente risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

7.3.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

7.3.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à Rede HU Brasil reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.3.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

7.4.1.2. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

7.4.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

7.4.1.3.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

7.4.1.3.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

7.5. Outras Exigências de habilitação

7.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.5.2. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital e no CONJUR - Anexo TR Bens (escopo) - RCC 3.0 Anexo III **(64477756)**.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Rede HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo **SEI nº 23536.022105/2026-14**, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Rede HU Brasil à continuidade da contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

11.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato

11.3. Anexo III - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato de fornecimento por escopo de bens;

11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

11.5. Anexo V - Modelo de Ordem de Fornecimento;

11.6. Anexo VI- Modelo de Recebimento Definitivo.

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Cargo / Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Elaine Cristina da Silva

Cargo / Função: Auxiliar Administrativo
Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Integrante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Cláudio Gonçalves de Albuquerque

Cargo/Função: Fisioterapeuta / Chefe da UMULTI
Lotação: Unidade Multiprofissional (UMULTI)
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Jacqueline Augusta do Nascimento Oliveira

Cargo: Enfermeira
Lotação: Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME)
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Paulo César Bezerra Cavalcanti

Assistente Administrativo
Setor de Administração - SAD

Designação da Equipe de Planejamento: Portarias(63334520 e 63334597).

11.7. De acordo.

11.8. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)

Patrícia Magalhães Xavier Silva

Cargo / Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

11.9. De acordo.

11.10. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

11.11. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

11.12. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

Wagner de Lima Cordeiro

HCPE/EBSERH
Gerente Administrativo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa HU Brasil - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques (HC/UFPE),
Unidade Gestora (UG) 155022

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

2. Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia e a critério da Rede HU Brasil, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Compensatória, para a inexecução parcial do instrumento substitutivo de termo de contrato, de até 20% (vinte por cento) do valor

da parcela inadimplida, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

Compensatória, para a inexecução total do instrumento substitutivo de termo de contrato, de 20 % (vinte por cento) do valor da contratação;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO VI - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

Referência: Processo nº 23536.020866/2026-31 SEI nº 64652992

Itens	Código HC/AGHU	Código Ebserh	Código CATMAT	Produto/Especificação	Unidade de Fornecimento	Demanda Estimada Anual - HC/UFPE	Demanda Estimada Anual - HUPAA
GRUPO 01							
1	127904/401315	EB507033	BR0455473	Cânula nasal para sistema de oxigenação por alto fluxo, tamanho ADULTO (M), em silicone ou similar. Capacidade de fluxo de oxigênio até 60 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Fisher Paykel. Código EBSEH: EBS07033.	Unidade	60	0
2	127906/401316	EB501994	BR0454147	Circuito respiratório para sistema de oxigenação por alto fluxo, uso ADULTO. Material plástico ou similar, contendo: via inspiratória com conexão proximal ou distal ou ambas para os sensores de temperatura e fluxo. Câmara de umidificação e adaptador duplo para entrada e mistura de gases. todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Fisher Paykel. Código EBSEH: EBS01994.	Unidade	30	10
GRUPO 02							
3	131601/403973	EB507033	BR0455473	Cânula nasal para sistema de oxigenação por alto fluxo, tamanho ADULTO (M), em silicone ou similar. Capacidade de fluxo de oxigênio até 60 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Trend Medical. Código EBSEH: EBS07033.	Unidade	30	0
4	131604/403975	EB501994	BR0454147	Circuito respiratório para sistema de oxigenação por alto fluxo, uso ADULTO. Material plástico ou similar, contendo: via inspiratória com conexão proximal ou distal ou ambas para os sensores de temperatura e fluxo. Câmara de umidificação e adaptador duplo para entrada e mistura de gases. todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Trend Medical. Código EBSEH: EBS01994.	Unidade	30	0
GRUPO 03							
5	127901/401311	EB501999	BR0454165	Cânula nasal para sistema de oxigenação por alto fluxo, tamanho NEONATAL, em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 a 8 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Fisher Paykel. Código EBSEH: EBS01999.	Unidade	60	60
6	127903/401314	EB501997	BR0454167	Cânula nasal para sistema de oxigenação por alto fluxo, tamanho PEDIÁTRICO, em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 a 20 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Fisher Paykel. Código EBSEH: EBS01997.	Unidade	20	50
7	127902/401313	EB502000	BR0454168	Cânula nasal para sistema de oxigenação por alto fluxo, tamanho PREMATURO, em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 a 8 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. não estéril, biocompatível e de uso único. embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Fisher Paykel. Código EBSEH: EBS02000.	Unidade	50	50
8	127905/401317	EB501995	BR0455673	Circuito respiratório para sistema de oxigenação por alto fluxo, uso INFANTIL. Material plástico ou similar, contendo: via inspiratória com conexão proximal ou distal ou ambas para os sensores de temperatura e fluxo. Câmara de umidificação com circuito seco para adaptação em ventilador mecânico. Todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. não estéril, biocompatível e de uso único. embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Fisher Paykel. Código EBSEH: EBS01995.	Unidade	100	60
GRUPO 04							
9	131606/403977	EB501999	BR0454165	Cânula nasal para sistema de oxigenação por alto fluxo, tamanho NEONATAL, em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 a 8 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Não estéril, biocompatível e de uso único. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Trend Medical. Código EBSEH: EBS01999.	Unidade	40	60
10	131607/403979	EB501997	BR0454167	Cânula nasal para sistema de oxigenação por alto fluxo, tamanho PEDIÁTRICO, em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 a 20 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. não estéril, biocompatível e de uso único. embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora Trend Medical. Código EBSEH: EBS01997.	Unidade	20	50

11	131608/ 403981	EB502000	BR0454168	Cânula nasal para sistema de oxigenação por alto fluxo, tamanho PREMATURO, em silicone ou similar. Com variação de fluxo de oxigênio entre 1 a 8 l/min. Características: material macio, orifícios e contornos anatômicos que propicie ajuste suave e fluxo seguro, com conector e sistema de ajuste para fixação na cabeça e de estabilização na face. atóxico, isento de resíduos, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. não estéril, biocompatível e de uso único. embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Trend Medical. Código EBSERH: EBS02000.	Unidade	20	50
12	131609/ 403983	EB501995	BR0455673	Circuito respiratório para sistema de oxigenação por alto fluxo, uso INFANTIL. Material plástico ou similar, contendo: via inspiratória com conexão proximal ou distal ou ambas para os sensores de temperatura e fluxo. Câmara de umidificação com circuito seco para adaptação em ventilador mecânico. Todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. não estéril, biocompatível e de uso único. embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Compatível com base umidificadora da Trend Medical. Código EBSERH: EBS01995.	Unidade	80	60
ITENS							
13	94427/ 94427	EB510440	BR0445860	Acessório de incubadora neonatal hospitalar, tipo: FILTRO DE AR, aplicação: retenção de partículas finas. Observação/Descrição Complementar: Compatível com a incubadora Fanem 186st, 102246200005. Código EBSERH: EBS10440.	Unidade	60	0
14	85459/ 85459	EB510440	BR0445860	Acessório de incubadora neonatal hospitalar, tipo: FILTRO DE AR, aplicação: retenção de partículas finas. Observação/Descrição Complementar: Compatível com a incubadora Fanem, modelo Vision 2186/2286. Código EBSERH: EBS10440.	Unidade	60	0
15	123749/ 123749	EB510440	BR0445860	Acessório de incubadora neonatal hospitalar, tipo: FILTRO DE AR, aplicação: retenção de partículas finas. Observação/Descrição Complementar: Filtro de ar de alta eficiência construído em manta filtrante com classificação F-7 (retenção de partículas acima de 0,4 micrometros); com registro na ANVISA; compatível com incubadora Fanem Duetto 2386. Código EBSERH: EBS10440.	Unidade	120	0
16	121908/ 401872	EB501174	BR0478907	Bolsa de ventilação para aparelho de anestesia, em silicone, com capacidade de 0,50 litros, anel e presilha para embocadura. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Todo material deve ser resistente a processo de esterilização em autoclave a 134 °C. Código EBSERH: EBS01174.	Unidade	20	40
17	107578/ 401806	EB501175	BR0478903	Bolsa DE VENTILAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA, EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 1 litro, anel e presilha para embocadura. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Com KT-5; todo material deve ser resistente a processo de esterilização em autoclave a 134 °C. Código EBSERH: EBS01175.	Unidade	50	20
18	116187/ 402303	EB501177	BR0478902	Bolsa DE VENTILAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA, EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 3 litros, anel e presilha para embocadura. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Com KT-5; todo material deve ser resistente a processo de esterilização em autoclave a 134 °C. Código EBSERH: EBS01177.	Unidade	50	15
19	102195/ 102195	EB505185	BR0478685	Bolsa reservatório de oxigênio para reanimador manual NEONATAL. Confeccionada em silicone transparente, reutilizável, resistente a desinfecção, com capacidade entre 500 e 1000ml retirar. Tubo extensor de oxigênio de no mínimo 150 cm. Permitir encaixe universal a qualquer marca de reanimador. Código EBSERH: EBS05185.	Unidade	80	90
20	127301/ 402305	EB501179	BR0478682	Bolsa RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO. Confeccionado em PVC transparente, reutilizável, resistente a desinfecção, COM CAPACIDADE de 900 ml a 1 litro. Tubo extensor de oxigênio de no mínimo 150 cm. Permitir encaixe universal a qualquer marca de reanimador. Código EBSERH: EBS01179.	Unidade	20	20
21	134081/ 405119	EB508413	BR0475106	Bocal descartável para ESPIROMETRIA, confeccionado em plástico, DIMENSÕES: 70 x 25 mm (comprimento x diâmetro). Com dados de identificação e registro na Anvisa.	Unidade	4800	0
22	95119/ 95119	EB507055	BR0475106	BOCAL DESCARTÁVEL tipo TUBETES PARA ESPIROMETRIA, confeccionado em PAPELÃO RESISTENTE, DIMENSÕES: 65 a 70 mm x 28 mm (comprimento x diâmetro externo), com película plastificada na parte externa, evitando que o bocal cole nos lábios do paciente durante o teste de espirometria. Com dados de identificação e registro na Anvisa/MS. Código EBSERH: EBS07055.	Unidade	8000	0
23	99532/ 99532	EB507060	BR0478675	BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO. Confeccionado em PVC transparente, reutilizável, resistente a desinfecção, COM CAPACIDADE DE 500ml. Tubo EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 150 cm. Permitir encaixe universal a qualquer marca de reanimador. Código EBSERH: EBS07060.	Unidade	20	0
24	130202/ 403133	PROVPP5020448	BR0621724	Cânula/cateter nasal para oxigenoterapia/CPAP (tipo RAM) Nº 01 em pacientes neonatos e pediátricos. Com adaptador de tubo de oxigênio de 15 mm. Pontas suaves e anatômicamente curvas. Atóxico, isento de resíduos, látex, DEHP, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Embalagem segura.	Unidade	50	0

25	133883/ 404935	PROVPPS025831	BR0621724	Cânula/cateter nasal para oxigenoterapia/CPAP (tipo RAM) Nº 02 em pacientes neonatos e pediátricos. Com adaptador de tubo de oxigênio de 15 mm. Pontas suaves e anatômicamente curvas. Atóxico, isento de resíduos, látex, DEHP, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Embalagem segura.	Unidade	50	0
26	133884/ 404937	PROVPPS025832	BR0621724	Cânula/cateter nasal para oxigenoterapia/CPAP (tipo RAM) Nº 03 em pacientes neonatos e pediátricos. Com adaptador de tubo de oxigênio de 15 mm. Pontas suaves e anatômicamente curvas. Atóxico, isento de resíduos, látex, DEHP, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Embalagem segura.	Unidade	50	0
27	133885/ 404939	PROVPPS025832	BR0621724	Cânula/cateter nasal para oxigenoterapia/CPAP (tipo RAM) Nº 04 em pacientes neonatos e pediátricos. Com adaptador de tubo de oxigênio de 15 mm. Pontas suaves e anatômicamente curvas. Atóxico, isento de resíduos, látex, DEHP, impurezas e de irritantes dérmicos, possuir flexibilidade e conexões seguras, de fácil montagem, e oferecer conforto e segurança na utilização. Embalagem segura.	Unidade	50	0
28	88807/ 401677	EB507067	BR0614926	Circuito universal unidirecional para CPAP/BIPAP padrão, corrugada por fora e lisa por dentro, flexível, conector padrão em ambas as extremidades, tamanho mínimo 180 cm, compatível com todos os sistemas de CPAP, BIPAP e bilevel. Observação/Descrição Complementar: com 22 mm de diâmetro. Código EBSERH: EBS07067.	Unidade	40	0
29	99549/ 401879	EB507070	BR0455842	Conector EM COTOVELO 90°, uso em CIRCUITO VENTILATÓRIO, DIMENSÕES DE 22 M x 22 M x 15 F. Observação/Descrição Complementar: Em PVC - cloreto de polivinila. Código EBSERH: EBS07070	Unidade	20	0
30	121824/ 401883	EB509212	BR0455839	Conector em Y, SEM FURO. Uso em circuito de respirador ADULTO de 22 mm. Observação/Descrição Complementar: Conector em Y RETO, Autoclavável. Código EBSERH: EBS09212.	Unidade	60	0
31	125469/ 402316	EB501103	BR0282738	Conector espaçador PARA AEROSOLTERAPIA (PUFF), para ADAPTAÇÃO NO CIRCUITO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA, apresenta CONEXÕES UNIVERSAIS, com orifício para administração de medicação (MDI), com tampa presa ao espaçador, confeccionado em polímero, peça de TAMANHO ÚNICO, para adaptação no circuito do ventilador mecânico. Uso único. Código EBSERH: EBS01103.	Unidade	100	100
32	134043 / 405163	EB5 14344	BR0479707	Conector para circuito de ventilação, reto, dimensões 22 x 22 mm, com entrada lateral para fonte auxiliar de oxigênio, destinado a auxiliar a conexão com cânula de traqueostomia, CPAP e BIPAP, esterilizável e com registro vigente na ANVISA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Compatível com circuito de ventilação manual tipo KT-5.	Unidade	50	0
33	99550/ 402307	EB507076	BR0455837	Conector PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO, RETO, DIMENSÕES 15 F x 22 F, para uso em VENTILADOR PULMONAR. Autoclavável. Produto deve possuir registro vigente na Anvisa. Código EBSERH: EBS07076.	Unidade	50	0
34	86165/ 401885	EB502158	BR0455841	Conector para traqueia, medindo um bucal de 22 mm e outro de 15 F. Autoclavável. Código EBSERH: EBS02158.	Unidade	30	0
35	105069/ 401679	EB501181	BR0456101	Conjunto DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, tipo BARAKA, duplo T, tamanho ADULTO. BALÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 3,0 litros; 01 CONECTOR 90 graus, válvula unidirecional EM POLICARBONATO e válvula de segurança; MÁSCARA com formato anatômico em silicone; TUBO CORRUGADO EM SILICONE medindo 30 cm; 02 intermediários T de ayres. Código EBSERH: EBS01181.	Unidade	50	15
36	105068/ 402315	EB501180	BR0456097	Conjunto DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, tipo BARAKA, tamanho ADOLESCENTE. BALÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 2,0 litros; 01 CONECTOR 90 graus, válvula unidirecional EM POLICARBONATO e válvula de segurança; MÁSCARA com formato anatômico em silicone. Observação/Descrição Complementar: Autoclavável. Código EBSERH: EBS01180.	Unidade	40	15
37	130446/ 403198	EB506264	BR0470904	Membrana (Diafragma) para válvula de exalação compatível com ventilador pulmonar da instituição. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Observação/Descrição Complementar: Compatível com ventilador da marca Carefusion modelo IX5, deve ser esterilizável e possuir registro na Anvisa. Código EBSERH: EBS06264.	Unidade	30	0
38	124760/ 402327	EB507054	BR0282738	ESPAÇADOR TIPO AEROCÂMARA RETRÁTIL, para adaptação no circuito da ventilação mecânica, pequeno espaço morto, apresenta conexões universais. Uso único, ESTÉRIL, embalagem individual. Observação/Descrição Complementar: para adaptação no circuito do ventilador mecânico. Código EBSERH: EBS07054.	Unidade	300	0
39	95107/ 95107	EB501104	BR0321787	Espaçador VALVULADO PARA TERAPIA INALATÓRIA MÁSCARA, ADULTO. Reservatório com CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ml, em PLÁSTICO RÍGIDO, incolor, translúcido, com bocal e válvula, com ENCAIXE UNIVERSAL a frasco de medicamento. Todo material deve ser resistente, atóxico, isento de substâncias alergênicas, propiciar uso seguro, proporcionar conforto e perfeito amoldamento à face, fácil manuseio e higienização. NÃO ESTÉRIL, biocompatível. Embalagem com identificação do produto, validade e lote. Observação/Descrição Complementar: Com máscara para uso em paciente ADULTO e paciente PEDIÁTRICO. Reservatório com CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ml. Código EBSERH: EBS01104.	Unidade	400	0

40	98110/ 98110	EBSO4931	BR0479622	Filtro BACTERIANO E VIRAL tipo HEPA, USO ADULTO, PARA RAMO EXPIRATÓRIO EM CIRCUITO RESPIRATÓRIO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA. ISENTO DE LÁTEX. Devendo conter membrana hidrofóbica com baixa resistência ao fluxo aéreo; eficiência bacteriana e viral de 99,99%. Produto de uso único. Embalagem com identificação do produto, validade e lote. Empresa deve encaminhar prospecto/documentos com características detalhadas do material. Código EBSERH: EBSO4931.	Unidade	500	0
41	123048/ 123048	EBSO5204	BR0479620	Filtro BACTERIANO E VIRAL TIPO HMEF, ESTÉRIL, USO ADULTO, trocador de calor e umidade, para ser acoplado aos sistemas ventilatórios (colocados entre o tubo endotraqueal/traqueostomia e o conector em Y do circuito do ventilador mecânico), promovendo filtração bacteriana e viral. Evita infecção respiratória durante a administração de gases ou vapores anestésicos, com a utilização de apenas uma peça do filtro HMEF, protege-se as linhas inspiratória e expiratória ao mesmo tempo. Membrana hidrofóbica e higroscópica, eletrostática, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA E VIRAL 99,999%. Possui traqueia corrugada com conexões padrão, extensível de material maleável de 8 a 15 cm. VOLUMES CORRENTES DE 150-1500 ml, aproximadamente, com espaço morto padrão. Todo o sistema deve ser resistente, atóxico, livre de resíduos e impurezas, propiciar ajuste seguro nas conexões, filtragem segura, manuseio fácil, segurança na utilização e atender à legislação vigente. Embalagem contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Deve possuir traqueia corrugada COM CONEXÃO 15/22 mm e VOLUMES CORRENTES DE 150-1500 ml, aproximadamente, COM ESPAÇO MORTO DE 55 ml Código EBSERH: EBSO5204.	Unidade	6000	0
42	124247/ 400561	EB511876	BR0479626	Filtro Antibacteriano para ESPIRÔMETRO, DIÂMETRO definido em edital para espirômetro disponível em HUF. Deve possuir registro ativo na Anvisa e atender a legislação vigente. Observação/Descrição Complementar: com peça de encaixe redonda. Dimensões para conexão na máquina: Diâmetro externo: 30,7mm/ Diâmetro interno: 26mm. Dimensões para conexão com o paciente: Diâmetro externo: 24,9mm/ Diâmetro interno: 20,9mm; Comprimento: 77mm; Largura: 97mm. Compatível com espirômetro da marca COSMED, modelo: Microquark. Código EBSERH: 11876	Unidade	6000	0
43	134082/ 405117	EB511876	BR0479626	Filtro Antibacteriano para ESPIRÔMETRO, DIÂMETRO definido em edital para espirômetro disponível em HUF. Deve possuir registro ativo na Anvisa e atender a legislação vigente. Observação/Descrição Complementar: Compatível com bocal descartável para SPIROMETRIA, confeccionado em plástico, DIMENSÕES: 70 x 25 mm e com espirômetro da marca COSMED, modelo: Microquark. Código EBSERH: 11876	Unidade	4800	0
44	120410/ 401183	EBSO5204	BR0479620	Filtro bacteriano e viral tipo HMEF, estéril, USO ADULTO, trocador de calor e umidade, para ser acoplado aos sistemas ventilatórios (colocados entre o tubo endotraqueal/traqueostomia e o conector em Y do circuito do ventilador mecânico), promovendo filtração bacteriana e viral. Evita infecção respiratória durante a administração de gases ou vapores anestésicos, com a utilização de apenas uma peça do filtro HMEF, protege-se as linhas inspiratória e expiratória ao mesmo tempo. Membrana hidrofóbica e higroscópica, eletrostática, eficiência de filtração: bacteriana e viral 99,999%. Possui traqueia corrugada com conexões padrão, extensível de material maleável de 8 a 15 cm. Volumes correntes de 150-1500 ml, aproximadamente, COM ESPAÇO MORTO PADRÃO. Todo o sistema deve ser resistente, atóxico, livre de resíduos e impurezas, propiciar ajuste seguro nas conexões, filtragem segura, manuseio fácil, segurança na utilização e atender à legislação vigente. Embalagem contendo identificação do produto, lote e validade. Observação/Descrição Complementar: Deve possuir traqueia corrugada COM CONEXÃO 15/22 mm. Código EBSERH: EBSO5204.	Unidade	50	0
45	101887/ 101887	PROVPPS002953	BR0479624	Filtro HME Traqueostomia para Pacientes Traqueostomizados com Respiração Espontânea. Descartável de uso único, estéril, atóxico, espaço morto aproximado de 10 ml e volume corrente maior que 25 ml com acesso para conexão com rede de oxigênio - "Nariz artificial". Código EBSERH: PROVPPS002953.	Unidade	1000	0
46	124271/ 401808	EB501115	BR0454173	Fixador CEFÁLICO, TAMANHO ADULTO. Fabricado EM SILICONE, ISENTO DE LÁTEX, com perfurações ao longo das tiras, permitindo regular o ajuste. Utilizado em vários modelos de máscaras para terapia respiratória e anestesia. Código EBSERH: EBS01115.	Unidade	100	0
47	108627/ 108627	EB501117	BR0481530	Fixador PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA OU EM MALHA DE ALGODÃO acolchoado e sistema de fechamento em velcro. MEDIDA DE 28 a 30 cm de comprimento x 1,5 cm de largura. Não estéril, uso único. Embalagem individual. Código EBSERH: EBS01117.	Unidade	50	0
48	128943/ 402409	EB501120	BR0605514	Fixador PARA MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COMPOSTO POR QUATRO BANDAS, sendo duas bandas superiores e duas bandas inferiores. Em ALGODÃO ATÓXICO OU NEOPRENE, hipalérgico e anti-escaras, velcro para fixação nas pontas. Acompanha presilhas para fixação na máscara. TAMANHO ADULTO. Código EBSERH: EBS01120.	Unidade	50	0
49	100167 / 405165	EB502141	BR0481524	Fixador PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL. Dispositivo se constitui de ADESIVO NÃO TECIDO ou similar respirável. PARA DIÂMETROS DE TUBO (de 2 a 4 mm). Textura macia, maleável e moldável aos contornos anatômicos, atóxico, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Todo material deve ser resistente, devendo propiciar conforto e fixação sem exercer pressão sobre a pele, fácil aplicação, e manter a adesividade segura durante o uso, e retirada sem trauma e sem deixar resíduos de cola na pele. Livre de látex, NÃO ESTÉRIL, e de uso único. Embalagem segura, com identificação do produto, data de fabricação validade e lote. Código EBSERH: EBS02141.	Unidade	100	0
50	101952/ 101952	EB501118	BR0481519	Fixador PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ADULTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA OU EM MALHA DE ALGODÃO com elástico regulador e sistema de fechamento em velcro. MEDIDA DE 48 cm (+/-2 cm) de comprimento x 1,5 cm de largura. Não estéril, uso único. Embalagem individual. Código EBSERH: EBS01118.	Unidade	2000	0
51	99529/ 99529	EB501126	BR0459174	Frasco COM VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO À VÁCUO (VACUÔMETRO). Tampa injetada EM NYLON, MANÔMETRO DE 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e boia de segurança. FRASCO COLETOR DE 500 ml (diâmetro da boca do frasco coletor igual ao diâmetro interno), EM POLICARBONATO, conexão PADRÃO ABNT em rede canalizada de vácuo. Observação/Descrição Complementar: compatível com processo de desinfecção em termodesinfetadora até 93°C. Código EBSERH: EBS01126.	Unidade	20	0
52	121646/ 401337	EB507112	BR0452990	Guia de intubação traqueal tipo bougie ventilado, para intubação traqueal difícil, tamanho adulto, diâmetro de 5,5 a 10 mm, segmento distal angulado, superfície antiaderente, esterilizável. Marca indicativa do ponto de deflexão e referência de reposição anterior bem demarcada, ponta macia arredondada, apresentada em envelopes individuais. Todo o material deve ser isento, resistente e propiciar utilização segura. Embalagem individual, segura contendo identificação do produto, lote e validade. Código EBSERH: EBS07112.	Unidade	200	0
53	121613/ 401549	EB505091	BR0455934	Guia de intubação traqueal, cateter de troca, material: polímero, para tot cerca de 3 mm (di), com furos laterais, radiopaco, graduado, estéril, descartável. Embalagem resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS. Observação/Descrição Complementar: diâmetro do cateter 8 Fr e comprimento de 45 cm. Código EBSERH: EBS05091.	Unidade	30	0

54	121616/ 402310	PROVPPS003290	BR0455035	Guia p/ intubação traqueal, via retrógrada, cateter introdutor em ptfe, cerca de 19 fr x 80 cm, c/ fio guia, agulhas e seringa, estéril, descartável, conjunto completo, embalagem individual. Código EBSERH: PROVPPS003290.	Unidade	5	0
55	91210/ 401813	EB501112	BR0617933	Instrumento PARA TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA para mobilização de secreções. COMPOSTO POR CORPO, TAMPA, CONE, BOCAL (de polipropileno) e ESFERA (aço carbono com revestimento superficial). Observação/Descrição Complementar: compatível com processo de limpeza e desinfecção em termodesinfetadora, que suporte temperatura de 85 °C. Código EBSERH: EB501112.	Unidade	20	0
56	86520/ 401780	EB501191	BR0435425	Macronebulizador PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. Composto por: frasco em plástico injetado de alta resistência, graduado, capacidade de até 500 ml. Traqueia em silicone, flexível e lisa internamente, conexão em metal com rosca. MÁSCARA FACIAL em PVC macio, flexível e transparente, presilhas para fixação na cabeça. Código EBSERH: EB501191.	Unidade	15	0
57	103607 / 401675	EB501141	BR0454645	Máscara FACIAL FLEXÍVEL, em SILICONE, SEM coxim inflável; tamanho NEONATAL nº 00 . Para balão autoinflável (AMBU), com formato anatômico redondo, peça única (monobloco), conexão universal Características Adicionais: Autoclavável. EB501141	Unidade	100	0
58	134102 / 405139	EB501138	BR0454644	Máscara FACIAL FLEXÍVEL, em SILICONE, SEM coxim inflável, tamanho NEONATAL nº 0 . Para balão autoinflável (AMBU), com formato anatômico redondo, peça única (monobloco), conexão universal. Características Adicionais: Autoclavável. EB501138	Unidade	100	0
59	130601/ 401871	EB501142	BR0454643	Máscara FACIAL FLEXÍVEL, em SILICONE, SEM coxim inflável, tamanho NEONATAL nº 1 . Para balão autoinflável (AMBU), com formato anatômico redondo, peça única (monobloco), conexão universal. Características Adicionais: Autoclavável. Código EBSERH: EB501142.	Unidade	50	0
60	128941/ 402405	EB507127	BR0464632	Máscara FACIAL FLEXÍVEL, em SILICONE, SEM coxim inflável, tamanho ADULTO nº 4. Para anestesia ou ventilação não invasiva, com formato anatômico triangular, peça única (monobloco), conexão universal. Observação/Descrição Complementar: com almofada anatômica e apoio de testa. Deve acompanhar fixador cefálico reusável em neoprene ou similar. Deve suportar esterilização a baixas temperaturas, faixa de 56-60°C, por plasma de peróxido de hidrogênio. Código EBSERH: EB507127.	unidade	150	0
61	119900/ 400737	EB501137	BR0464632	Máscara FACIAL FLEXÍVEL, em SILICONE, SEM coxim inflável, tamanho ADULTO nº 5. Para anestesia ou ventilação não invasiva, com formato anatômico triangular ou redondo, peça única (monobloco), conexão universal. Observação/Descrição Complementar: Com almofada anatômica e apoio de testa. Deve acompanhar fixador cefálico reusável em neoprene ou similar. Deve suportar esterilização a baixas temperaturas, faixa de 56-60 °C, por plasma de peróxido de hidrogênio, deve acompanhar fixador cefálico reusável em neoprene ou similar. Código EBSERH: EB501137.	Unidade	100	0
62	95567/ 402317	EB501129	BR0454554	Máscara facial tipo venturi, tamanho ADULTO, em PVC ou similar, formato anatômico. Máscara com 2 orifícios laterais, fixador elástico para ajuste facial, clipe nasal embutido com ajuste seguro. Traqueia corrugada de 18 cm com conector, conectores com válvula para regulagem de concentração de O2 (fiO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%, extensão para umidificador com conexão universal segura ao sistema de O2. Permitir limpeza. Atóxica. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS. Observação/Descrição Complementar: resistente ao processo de termodesinfecção, que suporte temperatura de 80 °C. Código EBSERH: EB501129.	Unidade	50	40
63	119012/ 402318	EB501130	BR0454555	Máscara facial tipo venturi, tamanho PEDIÁTRICO, em PVC ou similar, formato anatômico. Máscara com 2 orifícios laterais, fixador elástico para ajuste facial, clipe nasal embutido com ajuste seguro. Traqueia corrugada de 18 cm com conector, conectores com válvula para regulagem de concentração de O2 (fiO2), 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%, extensão para umidificador com conexão universal segura ao sistema de O2. Permitir limpeza. Atoxica, embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS. Observação/Descrição Complementar: resistente ao processo de termodesinfecção, que suporte temperatura de 80 °C. Código EBSERH: EB501130.	Unidade	40	20
64	125510/ 402391	EB501133	BR0454143	Máscara FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP de formato anatômico (olhos, nariz e boca), Tamanho GRANDE, com cotovelo removível que permite flexibilidade de acordo com o ventilador em uso. Deve ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (um) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (ventilação não invasiva) e 1 (um) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (ventilação invasiva). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) auto moldável que distribui a pressão de maneira uniforme no rosto, testa e queixo e proporciona melhor vedação e conforto. Suporte cefálico em material acolchoado com sistema de fixador regulável de pelo menos quatro pontas, de fácil encaixe/remoção em casos de emergência. Deve possuir porta de exalação, porta de eliminação de pressão, articulação transparente com portas de exalação internas e válvula de arraste de ar. Máscara reutilizável. Todo o produto deverá possuir acabamentos regulares e ser de manuseio fácil e seguro. Observação/Descrição Complementar: Autoclavável. Deve suportar esterilização a baixas temperaturas, faixa de 56-60 °C, por plasma de peróxido de hidrogênio. Código EBSERH: EB501133.	Unidade	50	10
65	125509/ 402387	EB501134	BR0454142	Máscara FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP de formato anatômico (olhos, nariz e boca), TAMANHO MÉDIO, com cotovelo removível que permite flexibilidade de acordo com o ventilador em uso. Deve ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (um) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (ventilação não invasiva) e 1 (um) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (ventilação invasiva). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) auto moldável que distribui a pressão de maneira uniforme no rosto, testa e queixo e proporciona melhor vedação e conforto. Suporte cefálico em material acolchoado com sistema de fixador regulável de pelo menos quatro pontas, de fácil encaixe/remoção em casos de emergência. Deve possuir porta de exalação, porta de eliminação de pressão, articulação transparente com portas de exalação internas e válvula de arraste de ar. Todo o produto deverá possuir acabamentos regulares e ser de manuseio fácil e seguro. Observação/Descrição Complementar: Autoclavável. Deve suportar esterilização a baixas temperaturas, faixa de 56-60 °C, por plasma de peróxido de hidrogênio. Código EBSERH: EB501134.	Unidade	60	10
66	125508/ 402389	EB501135	BR0454144	Máscara FACIAL TOTAL PARA CPAP/BIPAP de formato anatômico (olhos, nariz e boca), TAMANHO PEQUENO, com cotovelo removível que permite flexibilidade de acordo com o ventilador em uso. Deve ACOMPANHAR DOIS COTOVELOS DE CORES DISTINTAS: 01 (um) COTOVELO PARA USO COM VENTILADOR DE RAMO ÚNICO (ventilação não invasiva) e 1 (um) COTOVELO PARA UTILIZAÇÃO COM VENTILADOR DE RAMO DUPLO (ventilação invasiva). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COXIM EM SILICONE (LIVRE DE LÁTEX) auto moldável que distribui a pressão de maneira uniforme no rosto, testa e queixo e proporciona melhor vedação e conforto. Suporte cefálico em material acolchoado com sistema de fixador regulável de pelo menos quatro pontas, de fácil encaixe/remoção em casos de emergência. Deve possuir porta de exalação, porta de eliminação de pressão, articulação transparente com portas de exalação internas e válvula de arraste de ar. Todo o produto deverá possuir acabamentos regulares e ser de manuseio fácil e seguro. Observação/Descrição Complementar: Autoclavável. Deve suportar esterilização a baixas temperaturas, faixa de 56-60 °C, por plasma de peróxido de hidrogênio. Código EBSERH: EB501135.	Unidade	50	10

67	125075/ 401881	EB501131	BR0454574	Máscara DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. Em formato anatômico, material transparente, maleável, ISENTO DE LÁTEX. Clipe em alumínio para melhor ajuste, tiras de fixação elásticas ajustáveis. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 cm. Conector padrão, possuir válvulas anti refluxo que impedem a reinalação unidirecional (inspiratória e expiratória). Código EBSERH: EBS01131.	Unidade	120	125
68	127921/ 401878	EB501132	BR0454575	Máscara DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO. Em formato anatômico, material transparente, maleável, ISENTO DE LÁTEX. Clipe em alumínio para melhor ajuste, tiras de fixação elásticas ajustáveis. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 cm. Conector padrão. Possuir válvulas anti refluxo que impedem a reinalação unidirecional (inspiratória e expiratória). Código EBSERH: EBS01132.	Unidade	60	0
69	99949/ 99949	EB501149	BR0451070	Máscara LARÍNGEA EM SILICONE, PARA PACIENTES COM ATÉ 5 kg. TAMANHO 01. LÁTEX FREE, COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO permitindo decompressão passiva e ativa por aspiração do conteúdo gástrico com sonda gástrica. Tubo transparente em PVC, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30 cm ar. ESTÉRIL, tipo uso REUTILIZÁVEL. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa. Observação/Descrição Complementar: Autoclavável a 134 °C. Código EBSERH: EBS01149.	Unidade	60	40
70	99950/ 99950	EB501166	BR0451037	Máscara LARÍNGEA, PARA PACIENTES ENTRE 5 a 10 kg. TAMANHO 1,5. Tubo transparente em PVC, LÁTEX FREE, COM COXIM INFLÁVEL, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 cm AR. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa. Código EBSERH: EBS01166.	Unidade	120	25
71	99951/ 99951	EB501163	BR0451033	Máscara LARÍNGEA, PARA PACIENTES ENTRE 10 a 20 kg. TAMANHO 02. Tubo transparente em PVC, LÁTEX FREE, COM COXIM INFLÁVEL, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 cm AR. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa. Código EBSERH: EBS01163.	Unidade	130	0
72	99952/ 99952	EB501164	BR0451031	Máscara LARÍNGEA, PARA PACIENTES ENTRE 20 a 30 kg. TAMANHO 2,5. Tubo transparente em PVC, LÁTEX FREE, COM COXIM INFLÁVEL, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 cm AR. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa. Código EBSERH: EBS01164.	Unidade	150	25
73	121821/ 121821	EB501165	BR0451034	Máscara LARÍNGEA, PARA PACIENTES ENTRE 20 a 30 kg. TAMANHO 2,5. Tubo transparente em PVC, LÁTEX FREE, COM COXIM INFLÁVEL, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 cm AR. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa. Código EBSERH: EBS01164.	Unidade	300	15
74	99953/ 99953	EB501167	BR0451035	Máscara LARÍNGEA, PARA PACIENTES ENTRE 50 a 70 kg. TAMANHO 04. Tubo transparente em PVC, LÁTEX FREE, COM COXIM INFLÁVEL, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 cm AR. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa. Código EBSERH: EBS01167.	Unidade	400	0
75	99954/ 99954	EB501168	BR0451036	Máscara LARÍNGEA, PARA PACIENTES ENTRE 70 a 100 kg. TAMANHO 05. Tubo transparente em PVC, LÁTEX FREE, COM COXIM INFLÁVEL, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE ATÉ 20 cm ar. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa. Código EBSERH: EBS01168.	Unidade	400	0
76	121825/ 121825	PROVPP5003356	BR0451034	Máscara laríngea, silicone, 3,5, estéril, embalagem individual, descartável, isenta de látex, marcação linear. Código EBSERH: PROVPP5003356.	Unidade	50	0
77	121826/ 121826	PROVPP5003357	BR0451035	Máscara laríngea, silicone, 4,5, estéril, embalagem individual, descartável, isenta de látex, marcação linear. Código EBSERH: PROVPP5003357.	Unidade	50	0
78	88963/ 403947	EB507124	BR0455941	Máscara NASAL, tamanho NEONATAL G (uso em recém-nascido com peso de 1300 a 1600 g), em SILICONE, anatômica, adaptável em circuito de CPAP nasal. Material resistente a limpeza. Observação/Descrição Complementar: para uso em recém-nascido com PESO aproximado de 1500 a 2000 g. Deve incluir Gorro cefálico e Conexão para adaptar no circuito duplo de VNI neonatal. Código EBSERH: EBS07124.	Unidade	40	0
79	90049/ 405159	EB507125	BR0455940	Máscara NASAL, tamanho NEONATAL M (uso em recém-nascido com peso de 1000 a 1300 g), em silicone, anatômica, adaptável em circuito de CPAP nasal. Material resistente à limpeza. Observação/Descrição Complementar: deve incluir Gorro cefálico e Conexão para adaptar no circuito duplo de VNI neonatal. Código EBSERH: EBS07125.	Unidade	80	0
80	103608/ 401231	EB507126	BR0455939	Máscara NASAL, tamanho NEONATAL P (uso em recém-nascido com peso de 700 a 1000 g), em silicone, anatômica, adaptável em circuito de CPAP nasal. Material resistente à limpeza. Observação/Descrição Complementar: MASCARA VENTILACAO, SILICONE, FACIAL, INFANTIL, BIPAP, FIXADOR NASAL/FACIAL. TAMANHO NEONATAL N°0 UIND 1UD. Deve incluir Gorro cefálico e Conexão para adaptar no circuito duplo de VNI neonatal. Código EBSERH: EBS07126.	Unidade	50	0
81	131501/ 401685	EB507147	BR0455673	Máscara nasal, tamanho PEDIÁTRICO MICRO uso em crianças acima de 18kg, para VNI, CPAP, BIPAP, borda: coxim silicone não inflável, conector: giratório tipo cotovelo 360 graus, fixador ajustável em algodão atóxico ou neoperene com velcro e clip. Conjunto completo com armação, cotovelo, almofada e fixador. Fabricada em policarbonato, poliéster, silicone e nylon. Suporte de apoio na testa com botão regulável. Com registro Anvisa. Observação/Descrição Complementar: dever ser disponibilizada em tamanhos para crianças entre 4 e 6kg e para crianças entre 7 a 10kg (valores aproximados) Código EBSERH: EBS07147.	Unidade	40	0

82	128942/ 402407	EB507128	BR0464670	Máscara PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA FACIAL, tipo ORONASAL, formato TRIANGULAR, SEM VÁLVULA EXALATÓRIA. Tamanho ADULTO PEQUENO EM SILICONE, transparente e flexível, COXIM NÃO INFLÁVEL, deve acompanhar fixador cefálico reusável em neoprene ou similar, com abertura central com gancho para fixação, permitir perfeita vedação atraumática. Para ventilação não invasiva, CPAP e anestesia. Observação/Descrição Complementar: com almofada anatômica e apoio de testa. Deve suportar esterilização a baixas temperaturas, faixa de 56-60°C, por plasma de peróxido de hidrogênio. Código EBSERH: EBS07128.	Unidade	40	0
83	99560/ 401889	EB502008	BR0454160	Sistema NASAL CPAP NEONATAL - Material p/ vni cpap / bipap, máscara nasal, silicone, neonatal, conectores padrão, traqueias, fixador tipo touca c/ apoio facial ajustável, conjunto completo. Observação/Descrição Complementar: O fornecedor vencedor do certame deverá fornecer os tamanhos P, M e G (conforme solicitação da área demandante). Código EBSERH: EBS02008.	Unidade	40	0
84	91217/ 401674	EB501184	BR0347647	Medidor de pico de fluxo expiratório – Peak Flow, para uso adulto e infantil, clínico ou individual, reutilizável. Código EBSERH: EBS01184.	Unidade	20	0
85	99561/ 99561	EB501186	BR0435420	Micronebulizador PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO. Máscara anatômica, translúcida e com orifícios para passagem de ar. Recipiente para fluidos transparente, graduado, capacidade mínima 15 ml, com tampa. Tubo extensor flexível com no mínimo 150 cm, conector rosqueável (cor verde) para rede de oxigênio e conector para adaptação ao recipiente. Todo o conjunto deve ser resistente, atóxico, isento de irritantes dérmicos, com flexibilidade segura, fácil manuseio, ajuste seguro das conexões, propiciar formação de névoa adequada, conforto, fácil higienização, resistente a termodesinfecção e utilização segura conforme legislação vigente. Embalagem segura, individualizada, com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade de fácil visualização. Observação/Descrição Complementar: Micronebulizador de PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (de 85 a 93°C). Código EBSERH: EBS01186.	Unidade	50	100
86	99562/ 402306	EB501187	BR0435419	Micronebulizador PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL. MÁSCARA ANATÔMICA, translúcida e com orifícios para passagem de ar. recipiente para fluidos transparente, graduado, capacidade mínima 15 ml, com tampa. tubo extensor flexível com no mínimo 150 cm, conector rosqueável (COR VERDE) para rede de oxigênio e conector para adaptação ao recipiente. Todo o conjunto deve ser resistente, atóxico, isento de irritantes dérmicos, com flexibilidade segura, fácil manuseio, ajuste seguro das conexões, propiciar formação de névoa adequada, conforto, fácil higienização, resistente a termodesinfecção e utilização segura conforme legislação vigente. Embalagem segura, individualizada, com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade de fácil visualização. Observação/Descrição Complementar: Micronebulizador de PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (de 85 a 93°C). Código EBSERH: EBS01187.	Unidade	50	0
87	119013/ 402319	EB501196	BR0456409	Reanimador manual, uso ADULTO, autoclavável. Balão confeccionado em silicone, de alta qualidade, com capacidade mínima de 1600 ml, composto de: máscaras (tamanhos 4 e 5) com formato anatômico em material macio, resistente e translúcido, com encaixe perfeito a válvula permitindo giro de 360 graus nos dois sentidos, válvula superior não reinalatória limitadora de pressão (pop-off) 60 cmH2, corpo principal, válvula inferior de entrada de O2, válvula da bolsa, bolsa reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2500 ml, extensão para ligação à rede de oxigênio. Todo o conjunto deve ser desmontável, os diafragmas, válvulas e demais peças que compõem o reanimador ofertado devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. Possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS01196.	Unidade	80	60
88	99570/ 402309	EB501197	BR0456411	Reanimador MANUAL, USO NEONATAL, autoclavável. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE, de alta qualidade, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 250 ml, acompanha MÁSCARAS (TAMANHOS 00, 0 e 1) compatível com formato anatômico em material macio, resistente e translúcido, com encaixe perfeito a válvula permitindo giro de 360 graus nos dois sentidos, válvula superior não reinalatória limitadora de pressão (pop-off) 40 cmH2, corpo principal, válvula inferior de entrada de O2, válvula da bolsa, bolsa reservatório de oxigênio com capacidade máxima de 500 ml, extensão para ligação à rede de oxigênio. Todo o conjunto deve ser desmontável, o diafragma, válvulas e demais peças que compõem o reanimador ofertado devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. Possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS01197.	Unidade	70	60
89	119015/ 402321	EB501198	BR0456410	Reanimador manual, uso PEDIÁTRICO, autoclavável. Balão confeccionado em silicone, de alta qualidade, com capacidade, no mínimo, de 500 ml, acompanha máscaras (tamanhos 2 e 3) compatível com formato anatômico em material macio, resistente e translúcido, com encaixe perfeito a válvula permitindo giro de 360 graus nos dois sentidos, válvula superior não reinalatória limitadora de pressão (pop-off) 40 cmH2, corpo principal, válvula inferior de entrada de O2, válvula da bolsa, bolsa reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2500 ml, extensão para ligação à rede de oxigênio. Todo o conjunto deve ser desmontável, o diafragma, válvulas e demais peças que compõem o reanimador ofertado devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. Possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Código EBSERH: EBS01198.	Unidade	50	50
90	98037/ 401815	EB502009	BR0454161	Sistema CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 0, (pressão positiva contínua de vias aéreas). Uso único. Contendo CÂNULA (1 Par) com conexão para via inspiratória, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS com 10 mm de diâmetro e adaptação segura às cânulas, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO para umidificador, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO com dispositivo para fixação. Deve acompanhar conectores para ventilador, linha expiratória e inspiratória. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, resistente, transparente, de fácil montagem, ter conexões seguras, macio, confortável, flexibilidade segura, oferecer segurança na utilização e atender a legislação vigente. Código EBSERH: EBS02009.	Unidade	50	0
91	99552/ 99552	EB502010	BR0454156	Sistema CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 1, (pressão positiva contínua de vias aéreas). Uso único. Contendo: CÂNULA com conexão para via inspiratória, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS com 10 mm de diâmetro e adaptação segura à cânula, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO para umidificador, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO com dispositivo para fixação. Deve acompanhar conectores para ventilador, linha expiratória e inspiratória. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, resistente, transparente, de fácil montagem, ter conexões seguras, macio, confortável, flexibilidade segura, oferecer segurança na utilização e atender a legislação vigente. Observação/Descrição Complementar: a pronga deve ser CURVA (ANATÔMICA). Código EBSERH: EBS02010.	Unidade	40	0
92	99553/ 99553	EB502012	BR0454157	Sistema CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 2, (pressão positiva contínua de vias aéreas). Uso único. Contendo: CÂNULA com conexão para via inspiratória, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS com 10 mm de diâmetro e adaptação segura à cânula, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO para umidificador, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO com dispositivo para fixação. Deve acompanhar conectores para ventilador, linha expiratória e inspiratória. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, resistente, transparente, de fácil montagem, ter conexões seguras, macio, confortável, flexibilidade segura, oferecer segurança na utilização e atender a legislação vigente. Observação/Descrição Complementar: a pronga deve ser CURVA (ANATÔMICA). Código EBSERH: EBS02012.	Unidade	50	0
93	98040/ 98040	EB502006	BR0454158	Sistema CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 3, (pressão positiva contínua de vias aéreas). Uso único. Contendo: CÂNULA com conexão para via inspiratória, EM SILICONE, 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS com 10 mm de diâmetro e adaptação segura à cânula, 1 VIA PARA MONITOR DE PRESSÃO, 1 ADAPTADOR RÍGIDO para umidificador, 1 TOUCA DE TECIDO ELÁSTICO com dispositivo para fixação. Deve acompanhar conectores para ventilador, linha expiratória e inspiratória. Embalagem segura contendo identificação do produto, lote e validade. Todo sistema deve ser atóxico, isento de resíduos e impurezas e de irritantes dérmicos, resistente, transparente, de fácil montagem, ter conexões seguras, macio, confortável, flexibilidade segura, oferecer segurança na utilização e atender a legislação vigente. Observação/Descrição Complementar: a pronga deve ser CURVA (ANATÔMICA). Código EBSERH: EBS02006.	Unidade	50	0
94	98041/ 401475	EB501201	BR0454159	Sistema CPAP NASAL NEONATAL, TAMANHO 4, (pressão positiva contínua de vias aéreas), DE SILICONE FLEXÍVEL e transparente, com abertura frontal para encaixe a interface de via de inspiração e expiração, interface e via inspiratória e expiratória composta de 2 tubos corrugados de PVC com conectores universais para adaptação em respirador no ramo inspiratório e expiratório e linha de monitorização de pressão em PVC cristal, com saída para conexão no respirador, para uso com máscara nasal e ou pronga nasal com abertura frontal, fixador cefálico (touca) do tipo gorro para CPAP neonatal tamanho 4, de material resistente, antialérgico, elástico. Obs.: REUTILIZÁVEL, passível de reprocessamento. Observação/Descrição Complementar: A pronga deve ser CURVA (ANATÔMICA). Código EBSERH: EBS01201.	Unidade	20	100
95	89213/ 401680	EB502003	BR0617934	Treinador muscular respiratório, acompanhado por bucal e clip nasal. Em plástico ABS e polipropileno. Peso aproximado de 750 g. Pressão ajustável com no mínimo 9 cmH2O. Fornece pressão consistente e específica para a expansão dos alvéolos, fazendo todo trabalho de higiene brônquica, ou como alternativa à terapia física do tórax, funcionar independente da forma como o paciente respira, rápida ou lentamente. Possuir Registro Anvisa. Código EBSERH: EBS02003.	Unidade	70	150
96	121827/ 402308	EB501192	BR0435410	Umificador PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, composto por: FRASCO COM CAPACIDADE DE 250 ml, EM PLÁSTICO, translúcido, com indicação de níveis máximo e mínimo. TAMPA EM NYLON OU POLIPROPILENO de alta resistência com bico para saída de oxigênio. ROSCA DE METAL PADRÃO ABNT adaptável a válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Todo material deve ser resistente e seguro Apresentar registro Anvisa. Embalagem individual, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Código EBSERH: EBS01192.	Unidade	100	0

97	75779/ 401793	EBS07210	BR0435412	Umificador PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, composto por: FRASCO COM CAPACIDADE DE 500 ml, em PLÁSTICO, com indicação de níveis máximo e mínimo. Tampa em nylon ou polipropileno de alta resistência com bico para saída de oxigênio. Rosca de metal padrão ABNT adaptável a válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Todo material deve ser resistente e seguro. Apresentar registro Anvisa. Embalagem individual, contendo identificação do produto conforme legislação vigente. Código EBSERH: EBS07210.	Unidade	300	0
98	122823/ 402313	EBS06725	BR0621071	Válvula de fala, para paciente em respiração espontânea, material plástico, com formato "Champignon", com diâmetro interno de 15 mm e diâmetro externo de 23 mm. Deve encaixar diretamente na cânula de traqueostomia (15 mm). Cor roxa para facilitar visualização da válvula pela equipe assistencial. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa. Código EBSERH: EBS06725.	Unidade	70	0
99	119634/ 401067	EBS06724	BR0621071	Válvula de fala, para pacientes em ventilação mecânica, material plástico, com formato cilíndrico alongado, diâmetro interno de 15 mm e diâmetro externo de 22 mm. Com baixa resistência de abertura, com membrana em sistema fechado BIAS CLOSED, sem escape de ar, deve encaixar em linha no circuito do ventilador (formato mais estreito e alongado), possibilitar a fala e a deglutição nos pacientes usuários e dependentes de ventilação mecânica. Cor verde para facilitar sua visualização quando acoplada em linha no circuito do ventilador. Modelo de válvula 6 raia, deve possuir membrana de silicone que se abre mais facilmente durante a inspiração. Pode ser conectada entre o caximbo que se conecta à traqueia, e o espaço morto do circuito do ventilador, é necessário que o espaço morto tenha 22 mm de diâmetro ou utilize um adaptador 22 mm. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro. Código EBSERH: EBS06724.	Unidade	70	0

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.hubrasil.gov.br>

RCC 3.0 - Análise de Riscos Bens Gestão Contratual

Processo nº 23536.020866/2026-31

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS

Gestão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato

Análise de Riscos atualizada após TR - §1º do Art. 36 do RCC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise de riscos da fase de Gestão da ARP, elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) após conclusão do Termo de Referência nº 64463991 Processo SEI nº 23536.020866/2026-31, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de **MATERIAIS RESPIRATÓRIOS, DE UTI, CENTRO CIRÚRGICO, ANESTESIA E OUTROS**, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques e do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - Universidade Federal de Alagoas, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As tabelas mostram a classificação utilizada para as probabilidades e impactos dos riscos:

Classificação - Probabilidade	Peso
<i>Muita Alta</i>	<i>5 - o evento é esperado na maioria das circunstâncias</i>
<i>Alta</i>	<i>4 - o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias</i>
<i>Média</i>	<i>3 - o evento deve ocorrer em algum momento</i>
<i>Baixa</i>	<i>2 - o evento pode ocorrer em algum momento</i>
<i>Muito baixa</i>	<i>1 - o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais</i>

Classificação - Impacto	Peso
Muita Alta	5 - geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida
Alta	4 - geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuatadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos
Média	3 - geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão
Baixa	2 - geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento
Muito baixa	1 - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão

1.3. A seguir consta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento metodológico de apoio a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

IMPACTO	5	Muito Alto							Nível de risco baixo
	4	Alto							Nível de risco médio
	3	Médio							Nível de risco alto
	2	Baixo							Nível de risco extremo
	1	Muito Baixo							

Demandante(s)/Requisitante(s)	Dimensionamento de Estoques
2. Encaminhamento de pedido de adequação de demanda à Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s)	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

RISCO 3	
Descrição: Fracasso na aquisição por valor de referência inadequado	
Causa(s): Pesquisa de preço deficiente, falta de planejamento e análise de mercado, especificações inadequada do objeto, desconsideração de flutuações de mercado	
Consequência(s): Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Revisão e ajustes, caso necessário, na composição de preços.	Sector de Administração
Ação de Contingência	Responsável
1. Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
2. Verificar viabilidade de aquisição por adesão	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Sector de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Sector de Administração
3. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Sector de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Sector de Administração
4. Verificar a possibilidade de remanejamento entre unidades hospitalares.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Sector de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Sector de Administração

RISCO 4	
Descrição: Fracasso na aquisição por pareceres técnicos negativos	
Causa(s): Ineficiência relacionada ao julgamento das propostas durante o processo licitatório	
Consequência(s): Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Sensibilizar as áreas técnicas a fim de que as análises dos itens sejam realizadas de maneira crítica.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
2. Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Sector de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Sector de Administração
ARCO 3.0 Análise de Riscos em Gestão Contratual (6346570542)	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) SEI 23536.020866/2026-31 / pg. 38

3. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
4. Verificar a possibilidade de remanejamento entre unidades hospitalares.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração

RISCO 5	
Descrição: Fracasso na aquisição por item deserto	
Causa(s): Exigências excessivas ou restritivas no Edital, falta de interesse dos Fornecedores, condições contratuais desfavoráveis, problemas no edital, momento econômico financeiro	
Consequência(s): Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Ampliar a divulgação dos editais de processos licitatórios.	Unidade de Compras e Licitações
2. Revisar descritivo e exigências editalícias	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Inclusão do item em novo processo licitatório dentro do cronograma de contratações.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
2. Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
3. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
4. Verificar a possibilidade de remanejamento entre unidades hospitalares.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração

RISCO 6	
Descrição: Atraso na entrega dos pedidos	
Causa(s): Problemas logísticos, falta de comunicação, alta demanda e fatores externos, como tráfego e clima, alta demanda e problemas com transportadoras ou fornecedores	
Consequência(s): Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média () Alta (x) Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Manutenção de estoque de segurança adequado.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2. Notificações imediatas às empresas em atraso.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
1. Encaminhamento para processo administrativo por inadimplência contratual.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
2. Tomar as providências cabíveis com as empresas que causam prejuízo a HU Brasil.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
3. Verificar viabilidade de empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Serviço de Gestão de Estoques
4. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato, até regularização de entrega pelo processo licitatório, ou nova ARP vigente.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração

RISCO 7

Descrição: **Entrega incorreta de materiais**

Causa(s): Falhas operacionais e de comunicação em várias etapas da cadeia logística, desde o armazenamento até o transporte final

Consequência(s): Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.

Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta

Impacto: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta

Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

Ação Preventiva	Responsável
1. Manutenção de estoque de segurança adequado, a fim de ter-se tempo de troca do material com a empresa.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2. Notificação imediata à empresa com problema e retenção da NF.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Ação de Contingência	Responsável
1. Verificar viabilidade de empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Serviço de Gestão de Estoques
2. Encaminhamento à processo administrativo por inadimplência contratual, caso a empresa não regularize a entrega.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

3. Tomar as providências cabíveis com as empresas que causam prejuízo ao órgão.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
4. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato, caso necessário, e inclusão do item em novo processo licitatório.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Cargo / Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Elaine Cristina da Silva

Cargo / Função: Auxiliar Administrativo

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Integrante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Cláudio Gonçalves de Albuquerque

Cargo/Função: Fisioterapeuta / Chefe da UMULTI

Lotação: Unidade Multiprofissional (UMULTI)

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Jacqueline Augusta do Nascimento Oliveira

Cargo: Enfermeira

Lotação: Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME)

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Paulo César Bezerra Cavalcanti

Assistente Administrativo

Setor de Administração - SAD

Integrante Demandante ou Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portarias 63334520 e 63334597

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. De acordo.

3.2. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)

Patrícia Magalhães Xavier Silva

Farmacêutica/ Chefe de Setor

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC/UFPE

3.3. **Aprovo** a Análise de Riscos elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

(Assinado eletronicamente)

Wagner de Lima Cordeiro

Gerente Administrativo

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC/UFPE



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 28/08/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Estanislau de Carvalho, Chefe de Unidade**, em 28/08/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Magalhaes Xavier Silva, Chefe de Setor**, em 31/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Lima Cordeiro, Gerente**, em 31/08/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gonçalves de Albuquerque, Fisioterapeuta**, em 01/09/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64477642** e o código CRC **741488FF**.

Referência: Processo nº 23536.020866/2026-31 SEI nº 64477642



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupe.hubrasil.gov.br>

Processo nº 23536.020866/2026-31

CONJUR - Anexos TR Bens (escopo) - RCC 3.0 - atualizado em 05/02/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato de fornecimento por escopo de bens

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela (Rede HU Brasil).
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Compras e Contratos da (Rede HU Brasil), versão 3.0 (RCC 3.0);
 - 1.3.2. o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas *no instrumento convocatório*, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável, de forma excepcional, mediante registro por simples apostila, nos termos do art. 192, § 2º, e do art. 206, inciso VII, ambos do RCC 3.0.
- 2.2. O fornecedor não tem direito subjetivo à prorrogação do instrumento substitutivo de termo de contrato.
- 2.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, mediante registro por simples apostila, caso em que deverá a Rede HU Brasil também avaliar a necessidade de readequação do cronograma de execução fixado para o instrumento substitutivo de contrato.
 - 2.3.1. Quando a não conclusão do instrumento substitutivo referido no subitem anterior decorrer de culpa do fornecedor:
 - 2.3.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 2.3.1.2. poderá a Rede HU Brasil optar pela extinção do instrumento substitutivo de termo de contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.

3. REAJUSTE

- 3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela (Rede HU Brasil), do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 3.3. Deverá haver consulta formal ao fornecedor quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 3.4. O reajuste de preços será precedido de requerimento do fornecedor.
 - 3.3.1. Caso o fornecedor não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue o instrumento substitutivo de termo de contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.
 - 3.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção do instrumento substitutivo de termo de contrato.
- 3.4. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis ao fornecedor.

3.5. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva do fornecedor.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a (Rede HU Brasil) pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. OBRIGAÇÕES DA REDE HU BRASIL

4.1. São obrigações da Rede HU Brasil:

4.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

4.1.5. comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

4.1.6. efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.7. aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e no presente instrumento;

4.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.1.9. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, no prazo máximo de 1(um) mês, admitida a prorrogação motivada.

4.2. A Rede HU Brasil não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do presente instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior, conforme o caso, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Rede HU Brasil ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Rede HU Brasil, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à Rede HU Brasil independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do instrumento substitutivo de termo de contrato;

5.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o fornecedor deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Rede HU Brasil e não poderá onerar o objeto da contratação;

5.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.8. paralisar, por determinação da Rede HU Brasil, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.9. manter, durante toda a vigência do instrumento substitutivo de termo de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

5.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

5.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

5.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Rede HU Brasil;

5.1.13. alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento substitutivo de termo de contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

5.1.14. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

5.1.15. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.1.16. submeter previamente, por escrito, à Rede HU Brasil, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.1.17. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.1.18. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.1.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.1.20. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

5.1.21. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

5.1.22. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

5.1.23. entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.24. comunicar à Rede HU Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Rede HU Brasil e o fornecedor se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

6.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

6.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

6.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

6.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

6.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

6.2. Especificamente o fornecedor se compromete ao seguinte:

6.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Rede HU Brasil;

6.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Rede HU Brasil em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Rede HU Brasil e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

6.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Rede HU Brasil e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

6.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE TERMO DE CONTRATO

7.1. O instrumento substitutivo de termo de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento substitutivo de termo de contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

7.2.1. A Rede HU Brasil designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

7.3. As comunicações entre a Rede HU Brasil e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.1. A EFC e o fornecedor utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências

oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

7.4. A Rede HU Brasil poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do instrumento substitutivo de termo de contrato.

7.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do instrumento substitutivo de termo de contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução do objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

7.6. Cabe ao gestor contratual:

7.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento substitutivo de termo de contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do instrumento substitutivo de termo de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento substitutivo de termo de contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.6.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.6.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

7.6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Rede HU Brasil;

7.6.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. Compete ao fiscal técnico:

7.7.1. acompanhar a execução do instrumento substitutivo de termo de contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Rede HU Brasil;

7.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do instrumento substitutivo de termo de contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.3. emitir notificações para a correção da execução do instrumento substitutivo de termo de contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

7.7.4. informar ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5. comunicar imediatamente ao gestor contratual no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento substitutivo de termo de contrato nas datas apazadas;

7.7.6. comunicar ao gestor contratual, em tempo hábil, o término do instrumento substitutivo de termo de contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

7.8.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Rede HU Brasil ou de seus agentes e prepostos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento substitutivo de termo de contrato, a Rede HU Brasil poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Rede HU Brasil;

8.1.2. Multa:

8.1.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia e a critério da Rede HU Brasil, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.1.2.2. Compensatória, para a inexecução parcial do instrumento substitutivo de termo de contrato, de *até 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida*, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;

8.1.2.3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento substitutivo de termo de contrato, de 20 % (vinte por cento) do *valor da contratação*.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

8.1.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Rede HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

8.1.3.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do instrumento substitutivo de termo de contrato;

8.1.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do instrumento substitutivo de termo de contrato;

8.1.3.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do instrumento substitutivo de termo de contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

8.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Rede HU Brasil.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

8.5.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte do fornecedor.

8.6. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

8.6.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

8.6.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a Rede HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

8.6.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

8.6.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a Rede HU Brasil e o fornecedor sancionado.

8.6.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

8.7. A Rede HU Brasil deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

8.8. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

8.9. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da Rede HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Rede HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.11. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

8.12. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Rede HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

8.16.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela Rede HU Brasil.

8.17. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

9. EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento substitutivo de termo de contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

9.2. A rescisão do instrumento substitutivo de termo de contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. por ato unilateral formalizado pela Rede HU Brasil, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

9.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Rede HU Brasil;

9.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

9.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

9.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

9.3. O instrumento substitutivo de termo de contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.

9.4. A Rede HU Brasil poderá ainda:

9.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo fornecedor, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e

9.4.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor do fornecedor até o limite dos prejuízos causados à Rede HU Brasil.

9.5. A extinção do instrumento substitutivo de termo de contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do instrumento substitutivo de termo de contrato, e antes de eventual prorrogação.

9.6. A extinção do instrumento substitutivo de termo de contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

9.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. indenizações e multas.

9.7. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da Rede HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

10. ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

10.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo fornecedor, das prestações determinadas pela Rede HU Brasil no curso da execução do instrumento substitutivo de termo de contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

10.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento substitutivo de termo de contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento substitutivo de termo de contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Rede HU Brasil, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.

13.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

13.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

13.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da Rede HU Brasil.

13.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Rede HU Brasil está condicionada à celebração de termo aditivo ao instrumento substitutivo de termo de contrato.

13.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do fornecedor (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Rede HU Brasil.

13.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado ao fornecedor (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre a contratação, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Rede HU Brasil.

13.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do fornecedor.

14. **FORO**

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Cargo / Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Elaine Cristina da Silva

Cargo / Função: Auxiliar Administrativo

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Integrante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Cláudio Gonçalves de Albuquerque

Cargo/Função: Fisioterapeuta / Chefe da UMULTI

Lotação: Unidade Multiprofissional (UMULTI)

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Jacqueline Augusta do Nascimento Oliveira

Cargo: Enfermeira

Lotação: Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME)

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Paulo César Bezerra Cavalcanti

Assistente Administrativo

Setor de Administração - SAD

Integrante Demandante ou Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portarias(63334520 e 63334597).

14.2. De acordo

(Assinado eletronicamente)

Patrícia Magalhães Xavier Silva

Cargo / Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 28/08/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Estanislau de Carvalho, Chefe de Unidade**, em 28/08/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Magalhaes Xavier Silva, Chefe de Setor**, em 31/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Lima Cordeiro, Gerente**, em 31/08/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gonçalves de Albuquerque, Fisioterapeuta**, em 01/09/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64477756** e o código CRC **264D67E2**.

Referência: Processo nº 23536.020866/2026-31 SEI nº 64477756

Preço Global da Ata (soma dos preços globais por item) R\$	
--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Órgão Participante	Item	Forma de Apresentação	Quantidade
--------------------	------	-----------------------	------------

4.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

5. VIGÊNCIA

5.1. A ARP terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Para prorrogação da ARP, deverá ocorrer acordo específico entre as partes, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - com renovação total do quantitativo e/ou itens;
- II - com renovação parcial do quantitativo e/ou itens;
- III - sem renovação de quantitativos e/ou itens, mas apenas para execução do saldo remanescente.

5.3. Não será permitida a renovação de quantitativos antes da conclusão da vigência da ARP.

5.4. A vigência da ARP será encerrada automaticamente encerrada pelo decurso de seu prazo ou quando não restarem mais fornecedores registrados aptos a serem contratados.

6. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a HUBrasil a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.2. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

6.3. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a HUBrasil para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a HUBrasil poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela HUBrasil.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa fornecedora, implica o reconhecimento de que:

- 6.4.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 6.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 6.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.

6.5. Previamente à contratação, a HUBrasil realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da HUBrasil, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

6.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05- (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

6.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou

instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

6.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

6.6. Nas contratações com valores acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o fornecedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da formalização do contrato.

6.6.1. A existência prévia de programa de integridade do fornecedor, seguida de apresentação sobre sua construção, seus dispositivos e seus resultados no referido prazo, supre o requisito.

6.6.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a sua vigência.

6.7. Na hipótese de o fornecedor registrado se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela HUBrasil, a HUBrasil poderá convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

6.8. Caso nenhum dos remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a HUBrasil poderá:

6.8.1. convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor;

6.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

6.8.3. revogar a licitação.

6.9. Os fornecedores convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a HUBrasil, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

6.10. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela HUBrasil caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da HUBrasil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

II - receber o objeto nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III - prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao cumprimento do objeto.

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através de equipe especialmente designada;

VI - efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

VII - aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente instrumento;

VIII - cientificar a Consultoria Jurídica da HUBrasil para adoção das medidas cabíveis quando o assunto exceder as competências próprias da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços;

IX - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X - notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros,

ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicaf, a CONTRATADA deverá entregar à Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

V - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do presente instrumento;

VI - paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

X - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XI - fornecer todos os produtos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

XII - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIII - receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XIV - entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à HUBrasil independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XVI - comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto está definida no Termo de Referência.

10. GESTÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

10.1. A HUBrasil designará formalmente um conjunto de colaboradores, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HUBrasil, para compor a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP, que será responsável pela gestão e fiscalização da ARP e respectivas Notas de Empenho, na qualidade de titulares ou substitutos.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das ARPs consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, com o objetivo de assegurar o fiel e perfeito cumprimento do ajuste, sendo executados da seguinte forma:

I - Abertura de processo administrativo específico: Será realizada a abertura de processo administrativo próprio, vinculado ao processo principal, destinado à consolidação da documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada dos documentos relativos à execução da ARP.

II - Composição documental: O processo administrativo deverá conter o documento de designação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como os demais documentos relacionados à gestão e fiscalização da ata.

III - Atuação da Equipe de Fiscalização: O trabalho da EFARP deverá pautar-se na verificação da conformidade da execução da ARP, com base nos critérios previstos no Termo de Referência, observando-se ainda o Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) e demais normas aplicáveis. A equipe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

IV - Consolidação das informações: O processo administrativo deverá consolidar todos os documentos relacionados à gestão da ARP, incluindo o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução do objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

V - Conteúdo mínimo do processo administrativo: O processo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

- a) Informações acerca da solicitação de alocação orçamentária e emissão de notas de empenho;
- b) Informações acerca do envio das ordens de fornecimento;
- c) Informações acerca da realização do recebimento dos bens;
- d) Informações acerca das aberturas dos processos de pagamento;
- e) Informações acerca da realização e/ou apoio nas atividades de armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos produtos;
- f) Controle de saldos;
- g) Informações acerca de manifestação preliminar sobre solicitações de troca ou substituição de marcas e produtos;
- h) Informações acerca de manifestação preliminar sobre impactos decorrentes de alterações de preços ou cancelamento da ARP/Contrato;
- i) Informações acerca de manifestação preliminar sobre solicitações de remanejamento de saldos;
- j) Informações acerca de notificação preliminar dos fornecedores acerca de possíveis irregularidades no cumprimento de obrigações contratuais;
- k) Informações acerca de encaminhamento de abertura de processo sancionador, quando cabível;
- l) Gestão de riscos na execução contratual.

10.3. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços e a empresa contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será permitida a ARP oriunda desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos e entidades que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais Universitários vinculados à Rede HUBrasil;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUBrasil;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que o órgão ou entidade operacionalize seus processos de contratação e execução contratual por meio do sítio gov.br;

11.2. A autorização da adesão está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

11.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

11.2.3. consulta e aceitação prévias da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, bem como do fornecedor.

11.3. A autorização da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3.1. O fornecedor beneficiário, ao optar pela aceitação ou não do fornecimento, deve avaliar previamente se a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais órgãos/entidades participantes.

11.3.2. A consulta ao fornecedor beneficiário da ata sobre a aceitação do fornecimento deve conter a solicitação de informação sobre eventual direito a reajuste ou revisão de preços sobre o contrato a ser firmado, decorrente de fatos ocorridos em momento anterior à consulta, sob pena de configuração de preclusão do respectivo direito, por se tratar de informação essencial à análise da vantajosidade quanto ao uso do registro de preços.

11.3.3. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o gerenciador a Administração Central ou o Hospital Universitário somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para a Administração Central ou o Hospital Universitário gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - Plenário).

11.4. Após a autorização da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. Caberá à Administração Central ou ao Hospital Universitário, na condição de gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.2.

11.7. O órgão gerenciador observará as seguintes regras de controle para a adesão à ARP:

I - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para a Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, e para os órgãos ou as entidades participantes;

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número

de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

11.8. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração Central ou ao Hospital Universitário, na condição de gerenciador.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pela HUBrasil, enquanto gerenciadora, para os Hospitais Universitários sob sua gestão e para os não participantes do registro de preços.

12.2. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado.

12.3. O remanejamento somente será feito:

- I - da Administração Central para as Hospitais Universitários;
- II - de Hospitais Universitários para Hospitais Universitários;
- III - dos Hospitais Universitários para Administração Central;
- IV - da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade participante; ou
- V - da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade não participante.

12.4. Na hipótese de existência de Reserva Técnica estabelecida para a Administração Central da HUBrasil, o remanejamento de saldos da ARP para os Hospitais Universitários da HUBrasil participantes deverá ter autorização do órgão gerenciador, sendo necessária a anuência do fornecedor.

12.5. Para o remanejamento de saldos da ARP em que um órgão ou entidade sofrer redução dos quantitativos informados, necessitará de concordância direta deste órgão ou entidade.

12.6. Para as demais situações, caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Para fins operacionais, o remanejamento dos saldos da ARP para órgão ou entidade não participante, só ocorrerá quando o órgão ou entidade não participante tiver realizado pelo menos uma Adesão à ARP.

12.8. O remanejamento para órgão ou entidade não participante deverá observar os limites previstos para Adesão às ARPs.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados.

13.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP deverá ser formulado pela empresa contratada durante a sua vigência e antes de eventual prorrogação.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ARP, adotando as

medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 196 do RCC 3.0.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no RCC 3.0 e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, procederá ao cancelamento da ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15. CANCELAMENTO

15.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela HUBrasil, sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- IV - enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 70 do RCC 3.0; ou
- V - estiver inscrito no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) e não regularizar sua situação após transcurso de prazo indicado em notificação formal expedida pela HUBrasil.

15.2. Na hipótese de impedimento de participar de licitações e de ser contratado, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a HUBrasil poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.2 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Central ou pelo Hospital Universitário, na condição de gerenciador, de forma total ou parcial, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações de preços registrados.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP, poderá ser utilizado o cadastro de reserva, que conterà o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação, e dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2. A convocação observará a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O cadastro de reserva contendo a relação dos fornecedores nele incluídos estará disponível no Anexo desta ARP, conforme Relatório Final do Processo Licitatório.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

17.4. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17.5. Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.5.2. Multa:

17.5.2.1. Moratória de *0,3% (três décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, até o limite de *30 (trinta)* dias. Após o *30º* dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.5.2.2. Moratória de *0,5% (meio por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o *valor da parcela inadimplida*, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

17.5.2.3. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de *10% (dez por cento)* do *valor total da contratação*;

17.5.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de *20% (vinte por cento)* do *valor total da contratação*;

17.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HUBrasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.5.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

17.5.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HUBrasil em virtude de atos ilícitos praticados;

17.5.3.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

17.5.3.1.4. prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

17.5.3.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

17.5.3.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.3.1.7. praticar ato fraudulento na execução da ARP;

17.5.3.1.8. após manifestar formalmente interesse na prorrogação da ARP, não celebrar o aditivo de prorrogação;

17.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HUBrasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

17.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HUBrasil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.9.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

17.10. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

17.10.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

17.10.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HUBrasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

17.10.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

17.10.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HUBrasil e o fornecedor sancionado.

17.10.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

17.11. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

17.12. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

17.13. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HUBrasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HUBrasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.15. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, pode ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

17.16. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

17.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.20. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HUBrasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

17.20.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HUBrasil.

17.21. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HUBrasil.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. A formalização de cada contratação e os demais atos inerentes à presente ARP serão autorizados, caso a caso, pela autoridade responsável do órgão gerenciador, e, no caso dos órgãos participantes, pela respectiva autoridade responsável.
- 18.2. Integram este instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora dos itens relacionados a essa ARP e demais anexos.
- 18.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 18.4. A Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços conduzirá o gerenciamento de riscos durante toda execução da ARP.
- 18.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 18.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.7. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento, para os casos em que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Recife (PE), XX de XX de 2026.

Filipe Carrilho de Aguiar
(assinado eletronicamente)
Superintendente - HUBrasil

Wagner de Lima Cordeiro
(assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo - HUBrasil

FORNECEDOR
(assinado eletronicamente)
Cargo / Representante Legal

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

OBS: O SISTEMA COMPRAS.GOV NÃO TEM A FUNCIONALIDADE PARA DISPONIBILIZAR O CADASTRO DE RESERVA.

Referência: Processo nº 23536.020866/2026-31 SEI nº 64657310



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupe.hubrasil.gov.br>

Processo nº 23536.020866/2026-31

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2026

ANEXO III - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

0.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, o HUBrasil e o fornecedor se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

0.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

0.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

0.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

0.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

0.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

0.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

0.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

0.2. Especificamente o fornecedor se compromete ao seguinte:

0.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais do HUBrasil;

0.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pelo HUBrasil em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com o HUBrasil e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

0.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito do HUBrasil e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

0.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

Referência: Processo nº 23536.020866/2026-31 SEI nº 64657812